

Sumário { Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	02
CÂMARA Municipal de Ampére.....	04
Prefeitura Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	09
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	13
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	15
CÂMARA Municipal de Mangueirinha	16
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	17
CÂMARA Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	21
Prefeitura Municipal de Palmas.....	22
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	37
Prefeitura Municipal de São João.....	38
Prefeitura Municipal de Verê	47

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 186/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—EXONERAR a pedido, o servidor Tainan dos Reis Naressi matrícula nº 2486, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Agente de Apoio, conforme prevê o artigo 39 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 de maio de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod430121

PORTARIA Nº 187/2024

NOMEIA os cidadãos sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1858/19. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, os cidadãos aprovados e classificados em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2019 e Homologado pelo Edital nº 05/2019, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1858/2019, a partir de 02 de maio de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA

SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
CLEITON DAVID BONASSI	NFI	01	175	707.***.***-44	40

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
JANICE STEIN KOCZINSKI	NM	01	181	051.***.***-09	40
SIMONE RAQUEL CORDEIRO	NM	01	181	046.***.***-90	40

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 02/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 de maio de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod430122

PORTARIA Nº 188/2024

NOMEIA cidadãs sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1315/10. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, as cidadãs aprovadas e classificadas em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2022 e Homologado pelo Edital nº 10/2023, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1315/2010, a partir de 02 de maio de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
VALÉRIA TOMAZI BORGES	C-01	01	122	014.***.***-10	40
DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	C-01	01	122	107.***.***-66	40
JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO	B-01	01	122	458.***.***-15	40

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 02/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 de maio de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod430123

PORTARIA Nº 189/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—NOMEAR as cidadãs abaixo relacionadas, para exercerem o cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme prevê a Lei Municipal nº 2217/2024.

Nome	CPF
DAIANA APARECIDA LEMOS	101.***.***-94
KAROLYNE ALVES DE SOUZA	041.***.***-05
ROSANGELA GRIGOL SIQUEIRA	052.***.***-69

Art. 2º—As nomeadas perceberão por uma jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 de maio de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod430124

PORTARIA Nº 190/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1251/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação de Ampére.

MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTE
Representantes indicados pelo Executivo Municipal: MARGARETE A. CÂNDIDO DAL MOLIN FILHO ANTONIO DEOTTI NETO	ANGELA MARIA STEIMBACH GEAN CARLOS BERNARDI SAGGIORATO
Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino: CRISTIANE FURLAN BERTOCHI	EMERSON DERIVIANI CESCA
Representante dos Profissionais da Educação de qualquer Nível e Modalidade de Ensino: JACY DE WITT MOTTA MACHADO	MARINEZ SILVA DAMBROS
Representante da Rede Particular de Ensino: LIDIANE GRESKI BENVENUTI	JANETE TEREZINHA BANOWSKI SANTOLIN
Representante dos Servidores Públicos das Escolas Municipais: ALINE APARECIDA CORRÊA	ELISA MARIA FICANHA FURLAN
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: ELIZETE MOSELE SAGGIORATO	ROSANE VASILESKI DOS SANTOS
Representante das APMs das Escolas Municipais do segmento de pais: LEANDRO DE GRAAUW	ANDRESSA FAVRETTO

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos podendo ser reconduzido para o mandato seguinte.

Art. 3º Os trabalhos realizados por todos os membros serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 DE MAIO DE 2024.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - Secretário Administrativo

Cod430154

PORTARIA Nº 191/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei Nº 1251/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os cidadãos abaixo relacionados para compor a PRESIDÊNCIA E A VICE-PRESIDÊNCIA do Conselho Municipal de Educação:

Presidente: CRISTIANE FURLAN BERTOCHI

Vice-Presidente: EMERSON DERIVIANI CESCA

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido para o mandato seguinte.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Presidente e Vice-presidente serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 DE MAIO DE 2024.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - Secretário Administrativo

Cod430155

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

CONTRATO Nº 30/2024, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79,

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 16.779.255/0001-34,

DO OBJETO : O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 30/2024, celebrado em 09 de fevereiro de 2024, para alteração de marca do item 02. Referente a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Ar condicionado novo utilizando a aplicação do Recurso previsto na Resolução SESA Nº 860/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o departamento jurídico opinou pelo deferimento do pedido de troca de marca do item 02.

DA ALTERAÇÃO: Fica atualizada a marca do produto abaixo especificado conforme segue abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca Contratada	Marca alterada
------	------------------	--------------	------------------	----------------

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Maio de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3102

Página 3 / 048

2	39766-Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte novo, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – com mão de obra de instalação e drenos.	UN	HITACHI SPC36B3IV	CARRIER Xpower Inverter 36.000 BTU/h Quente/Frio R-32 42ZQVD36C5
---	---	----	-------------------	--

Ampépe/PR, 26 de abril de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELETRO CENTRO COM. DE PEÇAS
E ELET. LTDA
CONTRATADA

Cod430156

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Ademar Vit
Matricula: 2140
Quantidade: 01 (uma) diárias.
Valor Total: 345,70. (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
Destino/Local: CURITIBA
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 01/05/24 às 22:00
Data e hora de retorno: 02/05/2024 às 22:00
Veiculo: RHE4C60
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Antonio Ciesca
Matricula: 114
Quantidade: 02(duas) diária.
Valor Total:= Valor Total: 691,40(seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
Destino/Local: ARAPONGAS
Motivo: Transporte de Paciente:
Data e hora de saída: 03/05/2024 às 22:00
Data e hora de retorno: 05/05/2024 às 23:00
Veiculo: BEX8F76
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matricula: 2365
Valor Total:= Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
Destino/Local: GUARAPUAVA E CURITBA
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 02/05/2024 às 22:00
Data e hora de retorno: 04/05/2024 às 23:00
Veiculo: RHE4C59
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Octavio Mazzuco
Matricula: 1693
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 658,48. (seiscentos e cinquenta e oito reais e quanta e oito centavos).
Destino/Local: JANDAIA
Motivo: Transporte de paciente
Data e hora de saída: 30/04/2024 às 22:00
Data e hora de retorno: 02/05/2024 às 23:00
Veiculo: SEE6E93
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - SECRETARIA DE SAUDE

Cod430180

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL1/2024

PROCESSO Nº 001/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e Parecer jurídico constante no processo, a Contratação da empresa G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 03.437.588/0001-33, com sede na AV XV DE NOVENBRO, 178, RONDINHA, Ampére/PR, o valor global de vinte e três mil e cento e sessenta reais referente "**Compra de equipamentos para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Ampére – PR, que têm a finalidade de dar mais transparência, agilidade e acompanhamento de cada ato realizado pelo poder legislativo.**" face ao disposto no Artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ampére, 30/04/2024



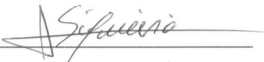
SONIA LAZZAROTTO

Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **SONIA LAZZAROTTO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, tudo de conformidade com os documentos e instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ampére, 30/04/2024



LUIZ CARLOS CARDOSO DE SIQUEIRA

Presidente

Cod430129

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 58/2023
PROCESSO LICITATORIO: Nº 71/2023
CONTRATO: Nº 140/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: JMS CLINICA MECICA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Medicina – Ginecologista/Obstetra com especialização, para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do município de Barracão/PR
VALOR: Fica incluído o valor do contrato através do presente termo aditivo, valor de R\$ 174.952,80 (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais com oitenta centavos).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 10 de maio de 2025.

Cod430089

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
CONTRATO: Nº 127/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: ZANOTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de medicina, na especialidade de pediatria em atendimento do Programa Saúde da Criança, junto ao Centro Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR: Fica incluído o valor do contrato através do presente termo aditivo, valor de R\$ 161.792,28 (cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e dois reais com vinte e oito centavos).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 20 de maio de 2025.

Cod430090

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022
CONTRATO: Nº 126/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transportes de Passageiros, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barracão/PR.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando até 18 de maio de 2025.

Cod430091

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, do tipo Menor Preço Por Item, a empresa:
JOÃO VICTOR SOARES ME, vencedora do item nº 01.
Barracão/PR, 30 de abril de 2024.
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod430094

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 47/2023
PROCESSO LICITATORIO: Nº 59/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATO: Nº 113/2023
CONTRATADA: I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Elétrico, e mão de obra Especializada, necessários para manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Barracão/PR.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 09 (nove) meses vigorando ate dia 20 de janeiro de 2025.

Cod430096

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2024
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00 min (nove) horas, no dia 16 de maio de 2024, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei 10.520/2022 e do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA USO NO CENTRO E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 02 de maio 2024.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod430109

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
PROCESSO Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de aparelhos celulares e linhas de telefonia móvel, com pacote de assinatura mensal de linha de voz com ligação ilimitadas para móvel e fixo de qualquer operadora, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal, franquia mínima de dados de 10 GB com tecnologia mínima de 4g ou superior, gestor web incluso (gestão de voz e dados via web) e whatsapp ilimitado.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro na cidade de Barracão/PR, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica REVOGADA a licitação supracitada.

Barracão/PR, 02 de maio de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod430112

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 65/2023
PROCESSO LICITATORIO: Nº 80/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Mão de Obra Especializada em Parte Elétrica e Hidráulica, destinados a manutenção e reparos nos diversos setores da Administração Pública do Município de Barracão/PR.
CONTRATO: Nº 154/2023
CONTRATADA: ERT FIX PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses vigorando ate dia 26 de maio de 2025.

Cod430126

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Maio de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3102

Página 6 / 048

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 84	
Nome: Fábio Junior Kafer	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: ITAÚ Ag:4021 c.c. 13289 1	
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 29/04/2024 as 08h00 e retorno dia 30/04/2024 as 20h00.	
Destino: Curitiba PR	
Transporte utilizado: Onix RHR6g95	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: Consultas e Exames	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 02/05/2024.

Fábio Junior Kafer
Solicitante

Autorizado Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod430152

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 85	
Nome: Everaldo da silva vargas	Cpf :083.308.769-00
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 1914
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária:	
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 29/04/2024 as 03h00 e retorno dia 29/04/2024 as 18h00.	
Destino: GUARAPUAVA - PR	
Transporte utilizado: GOL BEXF79	Quantidade de Diárias: 01
Finalidade: Consultas e Exames	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 02/05/2024.

Everaldo da Silva Vargas
Solicitante

Autorizado Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod430158

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Maio de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3102

Página 7 / 048

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

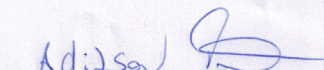
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 86	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029484259-48
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária:	
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 28/04/2024 às 12h10min e retorno dia 28/04/2024 as 21h00min	
Destino: GUARAPUAVA - PR	
Transporte utilizado: AMBULANCIA RHDJ797	Quantidade de Diárias: 1.5
Finalidade: Consultas e Exames	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

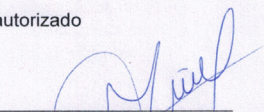
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 02/05/2024


Solicitante

Autorizado Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod430169

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

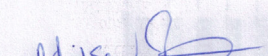
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 87	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029484259-48
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária:	
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 30/04/2024 as 04h00min e retorno dia 30/04/2024 as 19h00min	
Destino: Cascavel - PR	
Transporte utilizado: Micro Sel6B97	Quantidade de Diárias: 01
Finalidade: Consultas e Exames	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

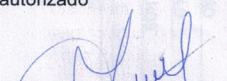
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 02/05/2024


Solicitante

Autorizado Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod430171

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTENº 88
CPF: **029484259-48**
Matrícula: **954**Nome: **ADILSON PINTO**
Cargo ou função: **Motorista**
Órgão de Lotação: **Secretaria de Saúde**
Conta Bancária:
Acompanhantes:**DADOS DA VIAGEM**Data: saída dia 01/05/2024 as 03h00min e retorno dia 01/05/2024 as 22h00min
Destino: **FOZ DO IGUAÇU - PR**
Transporte utilizado: **SPIN SEL6B99** Quantidade de Diárias: 1.5
Finalidade: **Consultas e Exames**

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (**x**) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 02/05/2024

Adilson Pinto
Solicitante

Autorizado () Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod430173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº059/2024

O Prefeito em Exercício de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Artigo 1º–Fica concedida Gratificação pelo regime de Tempo Integral (T.I), a servidora pública municipal abaixo relacionada, em conformidade com a Lei nº 495/2010, consoante o disposto na Lei nº808/2017, sendo que o percentual será calculado sobre o respectivo vencimento, a contar de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL A PARTIR DE MAIO
Jakeline Aparecida Matias	Auxiliar Administrativo	-	80%

Artigo 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 30 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº060/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Artigo 1º–Fica alterada a Gratificação pelo regime de Tempo Integral (T.I), concedida a servidora pública municipal abaixo relacionada, nos termos do Art. 73 da Lei nº 495/2010, sendo que o percentual será calculado sobre o respectivo vencimento, a contar de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL A PARTIR MAIO
Nilza Matias	Auxiliar Serviços Gerais	60%	80%

Artigo 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 30 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod430190

PORTARIA Nº100/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

REVOGAR

Art. 1º- A Portaria nº 029/2024 e NOMEAR partir de 01 maio de 2024, a Sra. KATYANE BEATRIZ DA SILVA RAMOS, portadora do documento de Identidade RG 13.625.667-0/PR, inscrita no CPF/MF nº 104.138.849-70, a para exercer em comissão o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS, junto ao Departamento de Cultura e Turismo, percebendo o equivalente ao símbolo CC3, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 30 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº101/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

REVOGAR

Art. 1º- A Portaria nº 072/2024 e NOMEAR partir de 01 maio de 2024, o Sr. GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade RG 13.603.236-6/PR e CPF nº 092.026.239-29, para exercer em comissão o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS, junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, percebendo o equivalente ao símbolo CC3, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 30 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº102/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

REVOGAR

Art. 1º- A Portaria nº 046/2022 e 073/2022 e NOMEAR a partir de 01 maio de 2024, a Sra. FABRINE LUANA FERREIRA BRANDÃO, portadora do documento de Identidade RG nº 12.563.179-7/PR, inscrita no CPF/MF nº 099.084.969-48,, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE SAÚDE BUCAL, junto ao Departamento de Saúde, percebendo o equivalente ao símbolo CC2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 30 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº103/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

REVOGAR

Art. 1º- A Portaria nº 011/2024 e NOMEAR partir de 01 maio de 2024, o Sr. JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI, portador do documento de identidade RG nº 10.878.314-1/PR e CPF nº 071.431.969-40, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS, percebendo o equivalente ao símbolo CC-1, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 30 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº104/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

N O M E A R

Art. 1º- A partir de 01 de maio de 2024 a Srta. ALANA GABRIELI GONÇALVES DE RAMOS, portadora do documento de Identidade RG nº 14.139.204-2/PR, inscrita no CPF/MF nº 113.860.399-69, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA, junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 30 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº105/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**

EXONERAR

Art. 1º–A partir de 01 de maio de 2024, a Sra. JAKELINE APARECIDA MATIAS, portadora do documento de identidade RG nº 9.512.937-4/PR e CPF nº 066.814.709-12, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS–símbolo CC-2, devendo retornar a sua função normal a partir de maio de 2024, revogando na íntegra a Portaria nº 039/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 30 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº106/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

N O M E A R

Art. 1º- A partir de 01 de maio de 2024, a Sra. LUCINEI BRANCALIONI, portadora do documento de identidade RG nº 3.867.175/SC e CPF nº 949.160.049-49, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS junto ao Departamento de Administração, percebendo o equivalente ao símbolo FG2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 30 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod430188

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av Augusto Lucidoro Ferreira	Pavimentação em CBUQ	5.958,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.pncps.pr.gov.br/licitacao/> e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares, 26 de abril de 2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod429930

TERMO ADITIVO 8

CONTRATO 53/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARLI FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA, SN-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.028.229/0001-90 neste ato devidamente representada por MARLI FERREIRA DA SILVA de CPF 063.737.449-57, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 65/2024 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/05/2025 e vigência em 01/05/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,397350%, entre abril de 2023 e março de 2024, composto doravante o seguinte importe unitário: Linha 19 R\$ 0,15 (quinze centavos).

Conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

1	4	134	Linha 19-SEDE/FARIAS: VEÍCULOS DE 08 A 12 LUGARES. ROTA: SAIDA DA SEDE. SEGUE ATÉ A FAZENDA DO ZÉ FARIAS, FAZENDA PAGLIOSA, CONFINAMENTO DO VALDIR VAZ, PROPRIEDADE DONA MARGARIDA CARLI, DONA JANDIRA CARLI, DONA ONDINA, SEU JOAQUIM, SEGUINDO ATÉ A SEDE. VEM PARA O COLÉGIO AURORA FABRÍCIO DAS NEVES TORTELLI, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. VOLTA COM OS ALUNOS DO TRAVESSÃOZINHO NO PERÍODO DA NOITE, LEVANDO OS ALUNOS ATÉ O COLÉGIO SANTA CATARINA, FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 105,1KM POR DIA LETIVO.	KM	25.224,00	4,60	116.030,40
TOTAL							116.030,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30/04/2024.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod430095

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 49/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de ensaios de investigação geotécnica a serem realizado para dimensionamento de pavimentações de vias diversas no perímetro urbano ou rural no Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a LINHA BARRO PRETO, SN-CEP: 89874000-BAIRRO: INTERIOR, Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.534.869/0001-23 neste ato devidamente representada por ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA de CPF 051.482.929-03, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 60 (sessenta) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/07/2024 e vigência em 01/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30/04/2024.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod430099

TERMO DE APOSTILAMENTO 1

CONTRATO 10/2024-PMCDs Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais laser, monocromáticas, laser coloridas, e escâneres, incluindo a assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel, para os Departamentos da Municipalidade.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 10/2024, decorrente do pregão 55/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3101 do DIOEMS de 02/05/2024, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1425	05.001.10.301.0005.2020	49422	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 02/05/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod430101

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 3/2023-PMCDs Objeto: Contratação de Empresas para o Transporte Escolar do Município de Coronel Domingos Soares. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARLI FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA, SN-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.028.229/0001-90 neste ato devidamente representada por MARLI FERREIRA DA SILVA de CPF 063.737.449-57, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 5,342700%, entre janeiro de 2023 e março de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	02	LINHA 35-SÁDIA-VEICULO ONIBUS 45 A 50 LUGARES ROTA: SEDE VAI ATÉ A SAÍDA RETORNANDO, ENTRA NA FAZENDA DO MAZALÓTI, E VOLTANDO, PASSANDO PELO COMPARTINHADO, ATÉ AS ESCOLA AURORA FABRICIO DAS NEVES E ESCOLA ESTADUAL SANTA CATARINA. FAZENDO NO PERÍODO DA TARDE E PERCURSO INVERSO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS E JA NA MESMA VIAGEM PEGA OS ALUNOS DA NOITE TRAZENDO ATÉ O COLEGIO SANTA CATARINA E RETORNANDO COM OS MESMOS NO FINAL DA AULA. 105 KMDIA	KM	R\$ 0,21	R\$ 4,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02/05/2024.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod430105

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 06/2024

CONTRATO Nº. 139/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATADA: ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DR FRITZX MUELLER, 744, CEP: 89.031-620-BAIRRO: DO SALTO, BLUMENAU//SC, inscrita no CNPJ sob nº42.262.411/0001-03, neste ato devidamente representada por JONATHAN PEREIRA de CPF Nº. 074.899.669-90.

a. Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 79/2022, celebrado com esta municipalidade em 03 de outubro de 2022, para o fornecimento de Liquidificador 3 velocidades e Fogão industrial com chapa, para escolas do município de Coronel Domingos Soares, levado a efeito pelo Pregão Eletrônico 79/2023;

b. Considerando que em 13 de março do corrente ano foi encaminhado para a contratada as notas de empenho 2550/2024, 2551/2024, 2532/2024, 2533/2024, solicitando Liquidificador 3 velocidades e Fogão industrial com chapa, para atender as demandas do Departamento de Educação conforme contrato Nº.144/2022;

c. Considerando que até a presente data não foi aperfeiçoada a entrega/execução dos objetos constante das notas de empenhos citadas anteriormente;

d. Considerando que a contratada por livre iniciativa, até esta data, não

e. sanou as pendências/inconformidades apontadas;

f. Considerando o disposto na Cláusula que dispõe sobre as sanções, do Termo Contratual, e suas implicações; Resolve o Prefeito Municipal:

1. Solicitar ao contratado que realize a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas contados do recebimento desta notificação, através dos canais identificados na documentação da contratada no processo licitatório, processo licitatório, ou da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 15 dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa. Coronel Domingos Soares, 2 de maio de 2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod430161

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 07/2024

CONTRATO Nº. 140/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18.

CONTRATADA: EFS LICITAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, 2435, CEP: 85.140-000 - BAIRRO: PIONEIROS, CANDÓI/PR, inscrita no CNPJ sob nº39.449.056/0001-63, neste ato devidamente representada por EDIRA FERREIRA DA SILVA de CPF Nº. 755.764.909-59.

a. Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 79/2022, celebrado com esta municipalidade em 03 de outubro de 2022, para o fornecimento de Freezer horizontal 300L, para escolas do município de Coronel Domingos Soares, levado a efeito pelo Pregão Eletrônico 79/2023;

b. Considerando que em 13 de março do corrente ano foi encaminhado para a contratada as notas de empenho 2542/2024 solicitando Freezer horizontal 300L, para atender as demandas do Departamento de Educação conforme contrato Nº.140/2022.

c. Considerando que até a presente data não foi aperfeiçoada a entrega/execução dos objetos constante das notas de empenhos citadas anteriormente;

d. Considerando que a contratada por livre iniciativa, até esta data, não

e. sanou as pendências/inconformidades apontadas.

f. Considerando o disposto na Cláusula que dispõe sobre as sanções, do Termo Contratual, e suas implicações;

Resolve o Prefeito Municipal:

1. Solicitar ao contratado que realize a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas contados do recebimento desta notificação, através dos canais identificados na documentação da contratada no processo licitatório, processo licitatório, ou da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 15 dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa. Coronel Domingos Soares, 02 de maio de 2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod430162

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Sediada na RUA UIRAPURU, 156–CEP: 86701010–BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.153.043/0001-87

OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 167,26(Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod430165

TERMO ADITIVO 6**CONTRATO 49/2022-PMCDs**

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e DORACI BEVILAQUA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PROJETADA 15, S/N–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.606.736/0001-40 neste ato devidamente representada por DORACI BEVILAQUA de CPF 466.064.080-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/05/2025 e vigência em 01/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 02/05/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod430170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 5692/2024

SÚMULA: Designa membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Ata nº 004/2024 de 02/05/2024.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, composta pelo seguintes membros:

PRESIDENTE: JOCIANI SOUZA STAVSKI	VICE-PRESIDENTE: NEIVA MICHELS
-----------------------------------	--------------------------------

1ª Secretária: MARLI MARIA NEGRUNI NUNES

2ª Secretária: CARMINE PIANO DOS SANTOS

Art.2º–Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod430189

ATA DE REGISTRO Nº 039/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 NAIZ & SILVA LTDA CNPJ nº 28.636.965.0001/94
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de itens para compor o kit bebe que serão entregues as gestantes que fazem pré-natal com a participação nos grupos de apoio da Equipe Multidisciplinar das unidades básicas de saúde do município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).
PRAZO:	Até 30/04/2025
DOTAÇÃO:	33.90.30.0000 Material de Consumo

ATA DE REGISTRO Nº 040/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 26.686.422/0001-56
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de itens para compor o kit bebe que serão entregues as gestantes que fazem pré-natal com a participação nos grupos de apoio da Equipe Multidisciplinar das unidades básicas de saúde do município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais).
PRAZO:	Até 30/04/2025
DOTAÇÃO:	33.90.30.0000 Material de Consumo

ATA DE REGISTRO Nº 041/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 D S J CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 48.911.914/0001-30
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de itens para compor o kit bebe que serão entregues as gestantes que fazem pré-natal com a participação nos grupos de apoio da Equipe Multidisciplinar das unidades básicas de saúde do município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 3.690,00,00 (três mil seiscentos e noventa reais)..
PRAZO:	Até 30/04/2025
DOTAÇÃO:	33.90.30.0000 Material de Consumo

ATA DE REGISTRO Nº 042/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 37.657.419 ALINE ROBERTA LONGO BEZERR CNPJ nº 37.657.419/0001-20
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de itens para compor o kit bebe que serão entregues as gestantes que fazem pré-natal com a participação nos grupos de apoio da Equipe Multidisciplinar das unidades básicas de saúde do município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais).
PRAZO:	Até 30/04/2025
DOTAÇÃO:	33.90.30.0000 Material de Consumo

ATA DE REGISTRO Nº 043/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA CNPJ nº 02.995.568/0001-15
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de itens para compor o kit bebe que serão entregues as gestantes que fazem pré-natal com a participação nos grupos de apoio da Equipe Multidisciplinar das unidades básicas de saúde do município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)..
PRAZO:	Até 30/04/2025
DOTAÇÃO:	33.90.30.0000 Material de Consumo

ATA DE REGISTRO Nº 044/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 JOAO E MARIA ATELIE LTDA CNPJ nº 43.449.716/0001-83
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de itens para compor o kit bebe que serão entregues as gestantes que fazem pré-natal com a participação nos grupos de apoio da Equipe Multidisciplinar das unidades básicas de saúde do município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais)
PRAZO:	Até 30/04/2025
DOTAÇÃO:	33.90.30.0000 Material de Consumo

ATA DE REGISTRO Nº 045/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 GRACIFARMA FARMACIA LTDA CNPJ nº 07.809.370/0001-13
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de itens para compor o kit bebe que serão entregues as gestantes que fazem pré-natal com a participação nos grupos de apoio da Equipe Multidisciplinar das unidades básicas de saúde do município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).
PRAZO:	Até 30/04/2025
DOTAÇÃO:	33.90.30.0000 Material de Consumo

ATA DE REGISTRO Nº 046/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 HASHTAG CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 30.682.734/0001-69
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para aquisição de cortinas instaladas na Escola Municipal Foz do Chopim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL:	R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais).
PRAZO:	Até 30/04/2025
DOTAÇÃO:	33.90.30.0000 Material de Consumo

ATA DE REGISTRO Nº 047/2024

ESPÉCIE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ nº 35.797.073/0001-30
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a aquisição de Paver para atender as necessidades do Departamento de Urbanismo no município de Cruzeiro.
VALOR TOTAL:	R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO:	Até 02/05/2025
DOTAÇÃO:	33.90.30.0000 Material de Consumo

Cod430133

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, para aquisição de instalação de cortinas nas escolas municipais.

Parecer jurídico inicial foi favorável ao certame e o parecer conclusivo 029/2024 aduziu ser hígido formalmente não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 027/2024 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTONIO
GELHEN:60739274953
LEONIR ANTONIO GELHEN
Prefeito

Apostado digitalmente por LEONIR ANTONIO GELHEN em 02/05/2024 às 10:06:38.
CPF: 607.392.749-53
Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO GELHEN em 02/05/2024 às 10:06:38.
CPF: 607.392.749-53
Assinado digitalmente por LEONIR ANTONIO GELHEN em 02/05/2024 às 10:06:38.
CPF: 607.392.749-53

Cod430134

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE, PRAZO E VALOR- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATO Nº 167/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo LEONIR ANTONIO GELHEN portador da Cédula de Identidade nº 6.799.708-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.392.749-53 e do outro lado HELOISA OBERGEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.650.470/0001-57 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Gerente Sra. HELOISA OBERGEN, portadora do RG:12.64419-2 - SSP-PR - CPF:106.655.759-47, pelos termos do pregão eletrônico nº 109/2022 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de GUARDA VIDAS, para atender as demandas na Praia Artificial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, na temporada de verão 2022/2023.

Item	Descrição	Qtd acrescida ao contrato	Valor Unit. (R\$)	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de GUARDA VIDAS, para atender as demandas na Praia Artificial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, na temporada de verão 2022/2023	7 meses	24.411,12	170.877,88

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$:170.877,88 (cento e setenta mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30/04/2025.ou seja, APENAS para a próxima temporada, SETEMBRO/2024 a ABRIL/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de Abril de 2024.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
Contratante

HELOISA OBERGEN & CIA LTDA
Contratado

Cod430135

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024

IMPUGNANTE: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital referente a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2024 que tem como objeto "(...)registro de preço para aquisição de medicamentos(...)", firmado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Recebida a impugnação foi encaminhado ao Jurídico, sendo apresentado Parecer jurídico 004 /2024 – Geral, Impugnações e Recursos", onde consta relatório dos fatos, concluindo pela improcedência da impugnação, assim dispondo:

Nos foi solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº. 031/2024 que tem como objeto "(...)registro de preço para aquisição de medicamentos(...)", firmado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR LTDA.

Sendo que o impugnante, na impugnação apresentada, dispõe que o edital restringe ou limita a livre concorrência, aumentando o valor da contratação.

Em síntese, estes são os fatos e argumentos decorrentes da respectiva impugnação, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente cumpre esclarecer que no presente certame não há qualquer ilegalidade/irregularidade nas exigências especificadas, sendo que qualquer requerimento de retificação/modificação do edital em questão, data vênua, não deve prosperar. Posto que estaríamos diante de um direcionamento indevido do certame, deixando de lado a Supremacia do Interesse Público sobre o Particular.

De mais a mais, menciona-se ainda que essa foi a única impugnação do referido processo licitatório e tal fato por si só demonstra o oposto do requerido pela impugnante, observância ao princípio da isonomia e ampla competitividade, pois, na verdade, se atendido o quanto requerido por ela, aí sim, talvez, estaríamos diante de um direcionamento indevido, ferindo totalmente os princípios constitucionais, bem como a legislação vigente aplicável ao caso. Além de tudo, imperioso salientar também que o Processo Licitatório em questão possui respaldo do PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dentro dos limites da legalidade e não tem objetivo de frustrar o caráter competitivo e/ou isonômico do certame.

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever de adquirir produtos que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades, ao menor custo possível. A eficiência e economicidade são princípios aplicáveis à Administração Pública e que devem ser observados/priorizados nos processos de compras.

Ademais, sabe-se ainda que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro de suas necessidades reais, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; interesse público; probidade administrativa; igualdade; planejamento; transparência; eficácia; segregação de funções; motivação; vinculação ao edital; julgamento objetivo; segurança jurídica; razoabilidade; competitividade; proporcionalidade; celeridade; economicidade; desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº 14.133/2021, no seu art. 5º).

Salienta-se que os requisitos e especificidades dos itens licitados não tem o condão de frustrar certame, competitividade, isonomia e/ou inviabilizar a exequibilidade do futuro contrato. Nesse sentido, ensina MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada — ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei."

Desse modo, entendendo que não há a verossimilhança do direito da Impugnante, devendo o certame prosseguir da forma como se encontra, em atendimento ao interesse público devidamente justificado, no que tange a suprir a necessidade real e atual da Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e, em razão da consulta realizada, entende esta Procuradora Jurídica que a impugnação apresentada deve ser rejeitada, mantendo-se na íntegra as disposições editalícias.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

CONCLUSÃO PREGOEIRA

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende está com fulcro no parecer jurídico 004/2024 que o Recurso é improcedente apresentado pela recorrente, Dê ciência à Impugnante, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei. Em atenção, da Lei 14.133/2021, encaminham-se os autos ao Senhor prefeito municipal, para sua análise e superior decisão.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de maio de 2024.

Sirlei da Rocha Wosniak - Pregoeira

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão eletrônico nº. 031/2024

RECORRENTE: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Impugnação referente a licitação, modalidade Pregão eletrônico nº 031/2024.

Em análise aos fatos e documentos encartados no processo, diante a análise jurídica do parecer 004/2024 o qual entende ser improcedente, sendo a Procuradora o qual detém o conhecimento jurídico, bem como, diante da decisão da Pregoeira da comissão, a qual é responsável pelo certame que também entende ser improcedente o recurso apresentado, e encaminho para seguimentos dos demais atos do certame.

Comunique-se a recorrente e o recorrido da decisão tomada, bem como aos demais interessados.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de maio de 2024.

LEONIR ANTONIO GELHEN - Prefeito Municipal

Cod430144

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº124, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.164, de 22 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 2º Ficam nomeados membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, conforme abaixo especificado:

I–Representante da Secretaria Municipal da Educação: Solange Moraes Giordani;

II–Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Tereza Adelaide Zimerman Moraes;

III–Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Wagner Machado;

IV–Representante da Secretaria Municipal da Saúde: Luana Roginski.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod430142

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PMM

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo sedan 05 lugares novo (zero km), ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou superior através de recurso próprio em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação desta Municipalidade.

DATA DE ABERTURA: 20 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H00MIN

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: “BLL COMPRAS”–Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha–PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br–“BLL COMPRAS” www.bll.org.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e- mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha/PR, 02 de maio de 2024.

Publique-se

Daiane de Mello Moraes - Pregoeira

Cod430179

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2024 – PMM

REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024 – PMM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF: 19.813.396/0001-14

OBJETO: A Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de serviço de telefonia móvel pós-pago, para atender as demandas das secretarias.

VALOR: R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1.002.2.38.4.4.90.52 (340), consignado no orçamento 2024.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

Mangueirinha, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Cod430185

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011-2024-PSS nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2024, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2024, a saber:

Servente De Serviços Gerais (EDUCAÇÃO)		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
24º	Ana Paula do Amaral	17

Assistente Administrativo		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
14º	Ilaine Fatima Bergmann	34

EDUCADOR INFANTIL		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
54º	Darlene Thalia Amaral Vieira	13

Professor de Artes		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
7º	Zenilda Maria dos Santos	35

Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
5º*	Ana Carolina Chimanski	40

Professor de Educação Física		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
7º	Zenilda Maria dos Santos	35

*A candidata, na data de sua convocação original, solicitou final de lista.

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.

2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:

a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;

b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;

e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;

f) Comprovante de endereço;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Certidão de nascimento dos filhos;

i) Declaração de Pessoa com deficiência;

j) Declaração de Afrodescendente;

k) Carteira de Trabalho;

l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;

m) Declaração de não acúmulo de cargo público;

n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;

o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

p) Atestado de saúde ocupacional;

q) Carteira de Motorista (se necessário);

r) Dois números de telefone;

s) Declaração de bens.

3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

* Considerando o protocolo nº 0083.24.000030-3/1 MPPR.

Mangueirinha/PR, 02 de maio de 2024.

Elídio Zimerman de Moraes Prefeito Municipal

Cod430130

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Pauta da 14ª Sessão Ordinária do quarto ano legislativo da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha. (06/05/2024)

-Matérias a apresentar:

-Projeto de Lei n.º 35/2024- Cria os componentes do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

- Indicações a serem apresentadas:

-Indicação n.º 49/2024- Que o Poder Executivo Municipal faça o cascalhamento nos pontos críticos na estrada que liga a PR-459 no Morro Verde à Comunidade de Natal Da Esperança. (Vilmar Sbalcheiro–Beto Vilmar).

-Matérias constantes na Ordem do Dia

Em segunda votação:

-Projeto de Lei n.º 25/2024- Cria e denominada os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's Criança Feliz e CMEI Anjo da Guarda, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

-Projeto de Lei n.º 26/2024- Reserva percentual de vagas destinadas a afrodescendentes, indígenas e pessoas com deficiência em processos seletivos simplificados para contratação de pessoal por tempo determinado no Município de Mangueirinha.

Em primeira votação:

-Projeto de Lei n.º 14/2024- Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Maria Bulsonello. (Edemilson dos Santos e Vilmar Sbalcheiro–Beto Vilmar)

-Projeto de Lei n.º 21/2024- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 29/2024- Denomina de Zaiane de Oliveira, o prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Bairro Gomes.

-Projeto de Lei n.º 33/2024- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Em votação única:

-Balancete financeiro n.º 03/2024 no valor de R\$ 223.732,33 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Edemilson dos Santos

1º Secretário da Câmara Municipal de Mangueirinha

Cod430163

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº 34/2024

25.04.2024

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)–no âmbito de Nova Esperança do Sudoeste/PR. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I–dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II–dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III–dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV–banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V–titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI–controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII–operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII–encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX–agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X–tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI–anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII–consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII–plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I–finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II–adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III–necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV–livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V–qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e Departamentos, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 14 deste Decreto;

IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, as Secretarias e Departamentos devem observar as diretrizes editadas pelo Controlador Interno do Município.

Art. 5º Fica designado o Controlador Interno do Município como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste Decreto;

V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI–submeter ao Controlador Interno, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX–recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X–providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI–avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII–requisitar das Secretarias e Departamentos responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XIII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Controlador Interno do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o Controlador Interno do Município está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe aos responsáveis, chefes e secretários das Secretarias e Departamentos:

I – dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Controlador Interno do Município na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;

II–atender às solicitações encaminhadas pelo Controlador Interno do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III – encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV–assegurar que o Controlador Interno do Município seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Administração:

I–oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Controlador Interno do Município para a elaboração dos planos de adequação;

II–orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e os Departamentos na

implantação dos respectivos planos de adequação.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 9º. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

I – a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II – a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I – objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II – observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 11. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Interno do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I – o Controlador Interno do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II – seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 10, inciso II deste Decreto;

c) nas hipóteses do art. 12 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 14. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste Decreto;

II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 15. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As Secretarias e Departamentos deverão comprovar ao Controlador Interno do Município estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto no prazo de 180

(cento e oitenta dias) dias a contar da sua publicação.

Art. 17. As entidades da Administração indireta deverão apresentar ao Controlador Interno do Município, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 25 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG -Prefeito Municipal-

Cod430119

DECRETO Nº 35/2024

25/04/2024

Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 3º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

VI – simplificar processos e procedimentos administrativos;

VII – maximizar o uso de documentos eletrônicos;

VIII – minimizar o uso de documentos impressos.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 5º. São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

I – A desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II – A disponibilização aos cidadãos em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III. A possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV. A transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V. O uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VI. O uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

VII. A simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

VIII. A eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IX. A imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

X. A vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XI. A presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XII. A permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XIII. A proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e Decreto Municipal nº 34 de 25 de abril de 2024.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 6º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 7º. Os órgãos da Administração Municipal deverão:

I. Manter atualizadas:

a) As Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;

b) As informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II. Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I–ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II–painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital poderão ser acessadas por meio de portal ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades poderão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 9º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos poderão, no âmbito de suas respectivas competências:

I–manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II–monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III–integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV–eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V–aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 10. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 11. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I–gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II–atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III–padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV–recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 12. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, poderão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I–a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 14. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;

Portal Transparência Municipal;

Plataforma Fala.br com acesso ao e-Sic : (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão) e Ouvidoria;

Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

Nota Fiscal Eletrônica;

Diário Oficial;

Legislação Municipal;

Redes sociais da prefeitura;

Sistema para Emissão de Carnê de pagamento de Impostos e Taxas Municipais

Licitações e Plano de Contratações Anual

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os acessos para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 25 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG -Prefeito Municipal-

Cod430120

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 111/2024

REFERENTE AO PREGÃO Nº. 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI-ME – CNPJ: 06.033.503/0001-40

DO OBJETO: Aquisição de alimentos para as campanhas e eventos realizados pelos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 54.395,80 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de maio de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod430114

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 112/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2023

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024

ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: WILSON FAUST WESSLING-ME – CNPJ: 72.090.699/0001-39

DO OBJETO: Aquisição de refeições tipo almoços, jantãs e marmittas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 30.502,50 (trinta mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de maio de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 113/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2023

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024

ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VAGNER DA SILVA LTDA – CNPJ: 32.618.187/0001-88

DO OBJETO: Aquisição de refeições tipo almoços, jantãs e marmittas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 30.502,50 (trinta mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de maio de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod430115

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 99/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2024

No dia 25 de abril de 2024 (quinta-feira) foi publicado na edição nº 3097 do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) o extrato de contrato nº 99/2024 referente a Concorrência Eletrônica nº 01/2024, se fazendo necessário algumas modificações no extrato, diante disso, por meio da presente errata as seguintes alterações são:

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do contrato de empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Passa a se ler:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023.

Passa a se ler:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de maio de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod430116

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2019

REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 19/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão, 42, na cidade Curitiba, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor ANTONINHO CARON, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 080.071.529-20 e Cédula de Identidade nº 7362730, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 86/2019, de 17 de maio de 2019, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO – DO PRAZO

Fica alterado o prazo de vigência do contrato que passa a ser até 30 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão de dilatação do prazo de vigência, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, com excepcionalidade de 30(trinta) dias, compreendendo entre os dias 30 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024, isentos de taxa administrativa neste período, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR
ANTONINHO CARON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Rg: _____

2. _____

Rg: _____

Cod430167

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

13a. SESSÃO–DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 8a. LEGISLATURA

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA N°. 1340/2024 – 06 DE MAIO DE 2024, ÀS 19H00MIN.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguazu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

SEM MATÉRIA PARA DELIBERA.

José Ivonei Boger - Presidente da Câmara

Cod430178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 21.345

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0472/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve, REVOGAR

Art. 1º – A Portaria nº 19.403, de 18 de junho de 2021, deste Poder Executivo Municipal, que formalizou a cedência do servidor ANDRÉ ANTONIO BUENO, portador do RG nº 6.784.236-7, inscrito no CPF/MF sob nº 033.838.539-85, para desempenho de suas funções junto ao Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador Palmas Esportes, a contar de 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 30 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.346

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0472, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando o Ofício nº 07/2021, expedido pela diretoria do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador Palmas Esportes; Considerando que o Município é autorizado a firmar convênio com o Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador Palmas Esportes – CIPDEA, inclusive com a previsão de cedência de professor para trabalhar com treinamento das equipes, nos termos da Lei Municipal nº 2393/2016; Considerando o Termo de Convênio 0001/2021, datado de 18 de junho de 2021; Resolve: CEDER

Art. 1º – O Sr. ANDRÉ ANTONIO BUENO, portador do RG nº 6.784.236-7, inscrito no CPF/MF sob nº 033.838.539-85, no 2º padrão, cargo de Técnico Deportivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para exercer suas funções junto ao Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador Palmas Esportes – Projeto Futsal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, período matutino, a contar de 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 30 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.347

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; resolve: NOMEAR

Art. 1º – A Sra. DAIANE ALINE GROOMERS, portadora do RG nº 524.542-9/SC, inscrita no CPF/MF nº 099.057.739-24, para desempenhar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Urbanismo, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, percebendo o equivalente a simbologia FG02, a contar de 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 30 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.348

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica; resolve:

ALTERAR

Art. 1º – A Portaria nº 21.237/2024, que nomeou a Sra. SYLVIA DAYANA DUTRA, portador (a) do RG nº 9.084.467-9 /PR, inscrito (a) no CPF/MF nº 066.764.109-23, para desempenhar o cargo em comissão de Coordenadora do CAPS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o equivalente a simbologia CC05, para desempenhar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o equivalente a simbologia CC05, a contar de 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 30 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.349

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0492/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;

NOMEAR

Art. 1º – Fica incluída na lista de professores, abaixo relacionados, para Aulas Extraordinárias, a contar de 30 de abril de 2024.

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURMA	TURNO
CRISTIANE ZANATTA	CMEI ZENAIDE ANA VIVAN	INFANTIL 04	VESP.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 30 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.350

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2222/14, em seu artigo 14, que prevê a instituição e a destituição de gratificação por tempo integral (T.I), de forma livre, por ato do Chefe do Poder do Executivo Municipal; Considerando o Parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 2.222/14, que prevê que a gratificação concedida perdurará enquanto durarem as atividades designadas; resolve:

ALTERAR

Art. 1º – Fica alterado o Adicional de Tempo Integral (T.I) anteriormente concedido aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme descrito a seguir, a contar de 02 de maio de 2024:

Nome	Função	CPF	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
João Paulo dos Santos	Motorista	091.473.699-06	00%	50%
Cassiano Marcos Roberto Bonafé	Técnico em Informática	057.912.469-00	00%	25%
Eroni Isabel Afonso de Araújo	Técnico em Informática	073.574.639-74	00%	25%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 30 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.351

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; Considerando o parecer jurídico exarado no Protocolo nº 03102/2024; Considerando o art. 98, §2º e §3º da Lei nº 8.112/90, aplicado aos servidores públicos estaduais e municipais, conforme entendimento do STF: Decisão: O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 1.097 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990, nos termos do voto do Relator. Falaram: pela recorrente, a Dra. Camilla Cavalcanti Varella Guimarães Junqueira Franco; pelo recorrido, o Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Procurador do Estado de São Paulo; pelo amicus curiae Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil CFOAB, o Dr. Joelson Costa Dias; e, pelo amicus curiae Central Única dos Trabalhadores CUT, a Dra. Camilla Louise Galdino Cândido. Plenário, Sessão Virtual de 9.12.2022 a 16.12.2022. Trânsito em julgado em 12/04/2023; ALTERAR

Art. 1º – A Portaria nº 21.308/2024, que reduziu a carga horária da servidora ERONI FARIAS DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 3.725.788-5 e inscrita no CPF/MF nº 496.808.039-53, Atendente de Dentista, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas para 20 horas semanais, para desempenhar a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 30 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.352

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; Considerando o parecer jurídico exarado no Protocolo nº 03102/2024; Considerando o art. 98, §2º e §3º da Lei nº 8.112/90, aplicado aos servidores públicos estaduais e municipais, conforme entendimento do STF: Decisão: O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 1.097 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990, nos termos do voto do Relator. Falaram: pela recorrente, a Dra. Camilla Cavalcanti Varella Guimarães Junqueira Franco; pelo recorrido, o Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Procurador do Estado de São Paulo; pelo amicus curiae Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil CFOAB, o Dr. Joelson Costa Dias; e, pelo amicus curiae Central Única dos Trabalhadores CUT, a Dra. Camilla Louise Galdino Cândido. Plenário, Sessão Virtual de 9.12.2022 a 16.12.2022. Trânsito em julgado em 12/04/2023; RESOLVE

Art. 1º – Reduzir a carga horária da servidora MAGNOLIA ALVES CORTES, portadora do RG nº 4.080.650-4 e inscrita no CPF/MF nº 487.100.759-68, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas para 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 22, § 1º da Lei Municipal nº 1.663/2006, a contar de 03 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 30 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod430131

PORTARIA No 21.353

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de designação de servidor para responder interinamente pela Direção do Departamento Palmense de Trânsito – DEPALTRAN; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – O Sr. VARLEIS MARTINS DOS REIS, portador do RG nº 5.357.792-0 e inscrito no CPF/MF nº 755.883.409-06, atualmente exercendo o cargo em comissão de Assessor de Urbanismo e Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, ficando este responsável e autorizado a assinar todos os documentos relativos ao referido cargo, retroativamente, a contar de 26 de abril de 2024.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 30 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod430132

PORTARIA Nº 21.354

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.222/14 e Lei Municipal nº 1.670/2006; Tendo em vista a classificação e a aprovação no Concurso Público nº 01.01/2022, conforme Edital de Convocação nº 55.01/2022; resolve:

NOMEAR

Art. 1º – Os servidores abaixo, a contar de 02 de maio de 2024:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA – NÍVEL IV – 01

Nome	Data Nasc.	Lotação
GABRIELLE ROSA SANTOS	25/09/2000	Secretaria Municipal de Saúde
MARILUZ DOS SANTOS	16/01/1999	Secretaria Municipal de Saúde

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AFRO/QUILOMBOLA – NÍVEL IV – 01

Nome	Data Nasc.	Lotação
THAINA MORAIS AY MORE	16/04/1989	Secretaria Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 02 de maio de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod430145

TERMO ADITIVO Nº 39/2024

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 85/2023, referente ao Processo nº 257/2022, Concorrência nº 18/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 45735150-PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.475.164/0001-33, estabelecida na Rodovia BR 282, nº. 1, na cidade de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, neste ato legalmente representado por Gustavo Mattana Gabriel, portador do CPF nº 057.035.869-84, doravante designada CONTRATADA, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 466/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que acompanham (fls. 710/725).

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização de termo aditivo entre as partes para prorrogação dos prazos de execução de obra e de vigência contratual por 30 (trinta) dias, nos estritos termos do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pelo fornecedor L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA. (...)”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Elabore-se o termo aditivo contratual concernente com o fornecedor L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA., para a prorrogação dos prazos de execução de obra e de vigência contratual por 30 (trinta) dias, nos termos do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (...)”. CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação dos prazos de vigência e execução por 60 (sessenta) dias a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 27/05/2024.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMAS L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Gustavo Mattana Gabriel–Representante

Cod430098

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio de Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando nº 0055/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, na forma que segue:

FICA RETIFICADO O NÚMERO DA PORTARIA DO SERVIDOR CONFORME ABAIXO:

Onde se Lê:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	matricula
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Gestor	Afonso Gabriel Anschau Araújo	3205492

Leia-se:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	matricula
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Gestor	Afonso Gabriel Anschau Araújo	3208549

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmas/PR, 02/05/2024

Município de Palmas

Kosmos Panayotis Nicolaou–Prefeito

Cod430111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

PROCESSO Nº 195/2023–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES–ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.253.952/0001-91, com sede na Rua João Teófilo Deucher, nº 29, bairro centro, Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, CEP 88.680-000, telefone (49) 3277-0767, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sandro Vilmar Pires, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado em Rua João Teófilo Deucher, nº 29, bairro centro, Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, CEP 88.680-00, portador do CPF nº 584.080.379-00 e RG sob nº 1.961.326.

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a Resolução SESA 860/22 de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1303	1494	
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE	1000	3.3.90.30	
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BASICA	1496	4.4.90.52	
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1510	1510	
		1495		

VALOR GLOBAL: R\$6.318,00 (seis mil e trezentos e dezoito reais).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	6,00	UN	Computadores com aproximada estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8–(75280-1)	MARCA PROPRIA MARCA	1.053,00	6.318,00

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matricula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscalizador	Eonice Ribeiro Vingra	023.298.889-70	3207256
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Mariela Cristina Forest	048.734.909-10	3205451

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod430113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

PROCESSO Nº 32/2024– DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 27/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.196.077/0001-41, com sede na Rua Maj. Diogo Ribeiro, Centro, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná – CEP nº 85.530-000, neste ato representado por Tiago José Giordani, Presidente da AESUPAR.

OBJETO: Pagamento de anuidade para Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná–AESUPAR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Maio de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3102

Página 24 / 048

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de anuidade para Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná- AESUPAR	20010	UN	1	12.000,00	12.000,00

RECURSOS:

226	16.060.27.812.0029.2040	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	1000	3.3.90.39.00
-----	-------------------------	------------------------------------	------	--------------

VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod430146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2022

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Chamada Pública Nº: 16/2022

b) Data Homologação: 02/05/2024

c) Data da Adjudicação: 02/05/2024

d) Objeto da Chamada Pública: Credenciamento de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Pronto Atendimento–UPA, visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências do Conselho Municipal de Saúde

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

EMPRESA	CNPJ	DECISÃO
MC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46950.489/0001-63	Deferido

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 16/2022 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO a empresa relacionada acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Palmas, 02 de maio de 2024

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Municipal

Cod430166

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2024

PROCESSO Nº 195/2023–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: SUPERAR EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.482.516/0001-61, com sede na Rua Av. oitocentos, s/n.º, quadra 018, lote 02, box 3, terminal intermodal da serra, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29161-389, telefone (47) 3041-2832, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Josiane Bagatoli, Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado (a) em, Rua Dr Blumenau, nº6600, encano baixo, cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, portador (a) do CPF nº 053.623.299-79 e rg sob nº 4.606.287-5 – SC.

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a Resolução SESA 860/22 de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1303	1494
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SDERVIÇOS DE SAUDE	1000	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BASICA	1496	4.4.90.52
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1510	1510
		1495	

VALOR GLOBAL: R\$ R\$49.961,60 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
19	20,00	UN	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia. (71210-1)	TCL TAC12CHSA2 INV	2.498,08	49.961,60

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscalizador	Eonice Ribeiro Vingra	023.298.889-70	3207256
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Marilia Cristina Forest	048.734.909-10	3205451

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2024

PROCESSO Nº 195/2023–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede na Rua avenida Henrique Mansano, nº 1595, Bairro Jardim Alpes, Município de Londrina, no Estado do Paraná, CEP 86.075-000, telefone (43) 3339-1320, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Marcio Carrega, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Rua Tupi, 329, bairro centro, município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.020-350, portador do CPF nº 109.523.298-32 e RG sob nº 14.727.572 – PR.

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a Resolução SESA 860/22 de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1303	1494
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SDERVIÇOS DE SAUDE	1000	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BASICA	1496	4.4.90.52
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1510	1510
		1495	

VALOR GLOBAL: R\$14.412,00 (quatorze mil e quatrocentos e doze reais).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	9,00	UN	Foco Auxiliar Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1 X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVI (61854-1)	LIFENOX LED	220,00	1.980,00
14	15,00	UN	Otoscópio–Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possui regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possui cabo em aço inoxidável. Possui visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possui lupa redonda. Possui controle de intensidade de luz desajável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA. Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. (60572-1)	MIKATOS PORTATIL	320,00	4.800,00
15	6,00	UN	SUPORTE PARA SORO, coluna em tubo de aço inoxidável de 1 de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Garantia de 1 (um) ano. (65213-1)	LIFENOX PEDESTAL	100,00	600,00

17	8,00	UN	Oxímetro de pulso de mesa com 1 sensor; Especificações Mínimas: Oxímetro de pulso portátil; visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, indicação da SPO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão UBS para computador. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SPO2 padrão NELLCOR. Certificado pelo INMETRO. Especificações SPO2: intervalo: 0-100%; precisão: ±2% em 70-100%; resolução: 1%; pulsação: 30-250BPM; precisão: ±2BPM. Garantia 12 meses. (71481-1)	VR MEDICAL SP-20	879,00	7.032,00
----	------	----	---	------------------	--------	----------

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscalizador	Eonice Ribeiro Vingra	023.298.889-70	3207256
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Marília Cristina Forest	048.734.909-10	3205451

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do

Cod430092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2024

PROCESSO N.º 195/2023–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.186.229/0001-63, com sede na Rua Icaraima, Zona IV, n.º 2802, Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.504-400, telefone (44) 2020-6263, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucas Gabriel, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em rua das missões, nº2864, apt 001, Zona IV, CEP 87.504-430, na cidade de Umuarama, estad do Paraná, portador do CPF n.º052.803.109-05 e RG sob nº 8.823.533-9.

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a Resolução SESA 860/22 de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1303	
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SDEVICES DO SAUDE	1494	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BASICA	1000	4.4.90.52
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1496	
		1510	
		1495	

VALOR GLOBAL: R\$ 11.049,00 (onze mil e quarenta e nove reais).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unít.	Preço Total
3	111,00	UN	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses. (65195-1)	MARCA PRÓPRIA ERGOPL	71,00	7.881,00
8	44,00	UN	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano. (71183-1)	VIEL 3567	72,00	3.168,00

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscalizador	Eonice Ribeiro Vingra	023.298.889-70	3207256
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Marília Cristina Forest	048.734.909-10	3205451

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod430093

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 39/2024

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024 (90005/2024)

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º. 05/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos,

sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR GRUPO".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 17/05/2024

CREDEXAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO DA UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.454.160,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição e distribuição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme disposto na Lei Municipal nº 2.585/2019 que trata sobre a regulamentação e critérios para a concessão de benefícios eventuais de Assistência Social.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Palmas, 02/05/2024

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

Cod430117

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N.º 02/2024

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS

ASSUNTO: Estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino de Palmas

RELATORES: Nathiely Juliana Ribeiro/ Dirce Eliane Thiesen Bedin

I-INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 53 encaminhou a este Conselho solicitação para a elaboração de norma para a Educação em Tempo Integral, para que as instituições de ensino da rede municipal interessadas na implantação de período integral tenham as diretrizes necessárias na elaboração dos projetos pedagógicos.

Diante da ausência de diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Educação sobre a Educação Integral em Tempo Integral, este Conselho tomou como parâmetro a Deliberação nº 3/2023 do Conselho Estadual de Educação do Paraná que estabeleceu normas para o sistema estadual de ensino, adaptando-a às condições especiais para a educação integral neste Município.

Considerando que a educação é fator de desenvolvimento pessoal e transformação social e considerando também a evolução tecnológica, a inteligência artificial, as questões socioeconômicas dentre outras, necessária a ampliação da jornada escolar, para aprimorar competências e habilidades das nossas crianças, com vistas ao acesso ao conhecimento elaborado e sistematizado, imprescindível à formação do pensamento crítico e autônomo.

É consenso dentre os educadores que:

- a) a Educação em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimos significativos de atividades pedagógicas, esportivas e culturais que complementam a formação acadêmica;
- b) é importante a participação efetiva dos estudantes na organização e no processo de ensino e aprendizagem, pois contribui com o desenvolvimento da criança, iniciando um trabalho de definição de seu projeto de vida;
- c) favorece a prática na formação técnica;
- d) desperta o interesse dos estudantes em trabalhar a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares e propor atividades práticas estimuladas por meio da oferta de monitoria, clubes de protagonismo, palestras e visitas;
- e) desenvolve o corpo e a mente para os esportes e as artes na participação de atividades esportivas e culturais;
- f) alinha e une esforços para a aprendizagem efetiva.

A escola, neste contexto, se vê obrigada a mudar seus processos, pois a tecnologia passa em grande parte a organizar e gerenciar os processos educativos e diversas tarefas no âmbito escolar. Contudo, a educação integral vai além das tecnologias, pois implica em garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural, ou seja, reconhecer a pessoa como um todo e não como um ser fragmentado.

Diante do exposto, e com base nos referenciais que orientam a Educação Integral em Tempo Integral, nas diretrizes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, nas normativas nacionais e estaduais, nas arguições advindas dos encontros com as escolas e com a comunidade escolar, esta Comissão designada para elaborar e apresentar a minuta da Deliberação entendeu que a organização e implantação gradativa da Educação Integral em Tempo Integral é condição importante e até necessária para o desenvolvimento da educação neste município e, em especial, para o desenvolvimento integral de nossas crianças.

Isto posto, apresentamos a minuta da Deliberação para apreciação pelo Conselho Pleno. Relatores:

Nathiely Juliana Ribeiro - Dirce Eliane Bedin

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME N.º 01/2024

APROVADA EM 22/04/2024–CONSELHO PLENO

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS

ASSUNTO: Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas ; pela Lei Municipal n.º 2804/2021 e com fundamento na Lei Federal n.º 9.394–Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e Portaria Ministerial MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023,

DELIBERA:

CAPÍTULO I–DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Deliberação institui normativas da Educação Integral em Tempo Integral para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta regulamentação está sendo efetivada tendo como referência a Lei n.º 9.394, de 1996 (LDB), orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que definem o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE) e as normas aplicáveis.

§ 1º A Educação Integral busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões–intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, enfim prevê o desenvolvimento humano de forma global.

§ 2º A Educação Integral em Tempo Integral é uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes na escola ou em outros ambientes externos, tenha a duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos e tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral dos estudantes a partir de um currículo integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral tem como propósito a criação de um modelo de gestão integrada, que implica na busca de estratégias, por meio de um currículo diferenciado, inclusivo e sustentável, ambientes compatíveis e articulados com a proposição, programa de formação profissional e momentos permeados por diferentes formas de avaliação.

Art. 4º Cabe à rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo.

CAPÍTULO II**ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º A Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar o atendimento igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Art. 6º A ampliação da jornada escolar pode ser efetivada em um único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagem.

Parágrafo único. A jornada em tempo integral implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

Art. 7º A Educação Integral em Tempo Integral deve:

- I – assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança;
- II – prevenir as violências;
- III – promover os direitos sociais, direitos humanos e educação ambiental;
- IV – fomentar a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;
- V – fortalecer a convivência democrática e um ambiente social pacífico, saudável e inclusivo;

Art. 8º O calendário da instituição de ensino deve atender às especificidades das ações pedagógicas que a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe.

Art. 9º A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação as já estabelecidas tradicionalmente.

§ 1º A ampliação da jornada escolar pode se efetivada pelo desenvolvimento de atividades como:

- a) acompanhamento e apoio pedagógico;
- b) reforço e aprofundamento da aprendizagem;
- c) experimentação e pesquisa científica;
- d) cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação;
- e) afirmação da cultura dos direitos humanos;
- f) educação ambiental;
- g) promoção da saúde e atenção psicossocial;
- h) outros conhecimentos e atividades estabelecidos no projeto pedagógico.

§ 2º Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme referencial aprovado pelo Estado do Paraná

CAPÍTULO III–PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E PROPOSTA PEDAGÓGICA**CURRICULAR**

Art. 10. O Projeto Político Pedagógico (PPP) deve assegurar o direito da criança a uma formação integral de qualidade, ampliando e diversificando oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas, como também deve assegurar recursos pedagógicos acessíveis, disponibilizados de modo a incentivar sua utilização, e deve ainda:

- a) conduzir a prática educativa com os objetivos pedagógicos alinhados à contemporaneidade, à aplicação de metodologias ativas, articulando tempos e espaços e reconhecendo os saberes de cada sujeito;
- b) oportunizar que o estudante se expresse e se posicione frente às questões da vida, favorecendo o seu crescimento intelectual, social, emocional, físico e cultural;
- c) prever o diálogo entre as áreas do conhecimento e seus conteúdos de modo a contextualizar o processo de ensino e aprendizagem;
- d) promover a discussão de temas como a inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos e diversidade, educação midiática, educação financeira, meioambiente, sustentabilidade e outros.

Art. 11. Cabe a cada instituição de ensino, no exercício de sua autonomia, a elaboração de seu Projeto Político Pedagógico em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas específicas deste Conselho.

Parágrafo único. A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, seu Projeto Político Pedagógico e dar-lhe publicidade à comunidade escolar.

Art. 12. A Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do curso é fundamentada em decorrência de conceitos, metodologias e avaliações, nos componentes curriculares e em conteúdos necessários para o desenvolvimento do estudante, e ainda deve:

- a) traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantida a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a manutenção ou construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida;
- b) conter o desenho dos arranjos curriculares, contemplando os objetivos de aprendizagem da BNCC, a serem oferecidos pela unidade escolar, bem como as estratégias para a oferta da parte diversificada;
- c) considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade.

Art. 13. A forma de organização dos cursos, os componentes curriculares e a distribuição de carga horária é competência da instituição de ensino quando da elaboração de seu PPC, considerando a legislação vigente e as normas desta Deliberação.

Art. 14. As instituições de ensino que implantarem o ensino integral devem adotar formas de organização escolar pertinentes ao seu contexto, no exercício da sua autonomia, para a construção de seu Projeto Político Pedagógico, suas Propostas Pedagógicas Curriculares, de definição de suas identidades e atendidas as normas nacionais e às determinações desta Deliberação e às demais normas específicas deste Conselho.

Art. 15. A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral poderá ser oferecida nas seguintes formas:

- I – escola em tempo integral em sua totalidade de matrículas, com organização curricular em turno único;
- II – ampliação de jornada em tempo integral, com atividades complementares em contraturno;
- III – aplicação parcial de jornada de tempo integral para uma ou mais turmas da escola, com turno único ou ampliação de jornada.

§ 1º Na Educação Integral em Turno único a matriz curricular deve ser única, com matrícula e frequência obrigatória de todos os estudantes da instituição, organizada de forma que todos os componentes curriculares estejam plenamente articulados com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

§ 2º Na Educação Integral em Tempo Integral na forma de ampliação de jornada, a matriz curricular é composta de uma parte regular com os componentes do BNCC e uma parte diversificada complementar onde são oferecidas disciplinas, ou Atividades Complementares, podendo ser de livre escolha do estudante.

§ 3º Em ambas as formas de organização curricular é obrigatória a participação do estudante de, no mínimo 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, atendido o percentual de frequência, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO IV–DOS PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 16. A formação inicial para a docência tem por fundamento a habilitação mínima prevista no plano de carreira do magistério municipal.

Parágrafo único. Para a atuação em aulas, ou Atividades Complementares específicas, em não havendo profissional habilitado para o magistério, fica dispensada a exigência de habilitação profissional, devendo, no entanto, as atividades e o trabalho do profissional responsável, ser supervisionadas diretamente por um coordenador pedagógico ou por um professor da área habilitado.

Art. 17. O trabalho pedagógico pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação e componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar a formação inicial e continuada dos professores, da equipe pedagógica e direção escolar, para que desenvolvam seu trabalho em conformidade com o proposto nesta Deliberação.

CAPÍTULO V–DA INFRAESTRUTURA PARA A OFERTA

Art. 19. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:

- I – espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;

II – quadra poliesportiva;
III – espaço para atividades curriculares e;
IV – espaço para alimentação;
V – ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

Art. 20. Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade de atendimento pretendida.

Art. 21. Como se trata de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades podem ser desenvolvidas:

- em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar;
- mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes;
- em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico, como estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas específicas deste Conselho.
- possibilidade de aproveitamento dos programas ou atividades oferecidos pelos demais órgãos do Poder Executivo, desde que atendam os objetivos e constem na organização curricular executada.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação quando necessário, organizará o transporte escolar dos alunos para ser adequado à realização das atividades dentro e fora da escola, desde que estejam alinhados às proposições educativas, bem como em atendimento às condições e possibilidades da família do estudante.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Em virtude das especificidades que a Educação Integral em Tempo Integral abrange, a instituição de ensino que tiver a pretensão de ofertá-la deve solicitar previamente a autorização para seu funcionamento, nos termos das normas específicas e nas Deliberações exaradas por este Conselho.

Art. 24. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) conforme Resolução do FNDE que recomenda o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica, no âmbito das instituições de ensino que atuam em período integral devem atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais das crianças e adolescentes, distribuídas em, pelo menos, três refeições diárias.

Art. 25. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve considerar as experiências exitosas em curso, iniciadas em outros municípios ou estados.

Art. 26. Para implementar a Educação Integral em Tempo Integral a Secretaria Municipal de Educação deve:

- adequar o sistema de registro, controle e de acompanhamento da documentação escolar, de modo a atender as formas de organização dos cursos ofertados em Tempo Integral;
- qualificar os docentes e demais profissionais das instituições de ensino, para que dominem os conceitos, pressupostos, finalidades e princípios da Educação Integral em Tempo Integral, definidos nesta Deliberação, condição para a adequação da Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino;
- providenciar previamente as condições pedagógicas, estruturais, acessibilidade e de recursos humanos para a implantação da Proposta Pedagógica Curricular;
- assegurar a organização escolar de forma a promover o processo formativo. V – consultar a comunidade escolar;

Art. 29. Este Conselho Municipal de Educação deve acompanhar e avaliar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas específicas deste Conselho.

Art. 30. Os casos omissos e as questões suscitadas pela presente Deliberação são resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 31. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da sua publicação.

Relatoras: Nathiely Juliana Ribeiro e Dirce Eliane Thiesen Bedin

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova o Voto dos Relatores por unanimidade.

Gilson Geraldo dos Santos:

Cleidis Brasil Santos

Dirce Eliane Thiesen Bedin

Isabel Cristina da Rocha Soares Chiot

Mariana de Andrade Rocha

Nathiely Juliana Ribeiro

Cod430184

DECRETO Nº 4.314

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Palmas”.

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino; resolve:

DECRETAR

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Palmas.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 02 de maio de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 32637000

Decreto Publicado no “DIOEMS” em ____ de maio de 2024. Edição nº _____.

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PALMAS – PR**

ASSUNTO: Aprovação da política de Educação Integral para ser encaminhada ao Ministério da Educação	
RELATOR(A): Professora Nathiely Juliana Ribeiro	
PARECER Nº: 01/2024	APROVADO EM: 22/04/2024

O Conselho Municipal da Educação, reunido no dia 22 de abril de 2024, para discutir o documento enviado pela Secretaria Municipal de Educação sobre a Política da Educação em Tempo Integral neste Município, após a leitura e discussão sobre os termos dos documentos e considerando a importância para a educação municipal a implantação da educação em período integral, nos termos propostos no documento, **APROVOU** por unanimidade a Política de Educação em Tempo Integral para ser encaminhada ao Ministério da Educação, via SIMEC.

Ressalta que a organização do projeto político pedagógico e as diretrizes curriculares da escola proponente deverá ser fundamentada na Deliberação nº 01/2023 e Deliberação nº 01/2024, deste Conselho Municipal de Educação e normas complementares da Secretaria Municipal de Educação.

Gilson Geraldo dos Santos:

Cleidis Brasil Santos

Dirce Eliane Thiesen Bedin

Isabel Cristina da Rocha Soares Chiot

Mariana de Andrade Rocha

Nathiely Juliana Ribeiro

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PALMAS – PR

POLITICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 5.464 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 2.039 alunos na educação infantil e 3.341 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 566 alunos da educação infantil estão matriculados no referido ensino em turno integral e 150 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em jornada ampliada.

Estes números indicam que 13% dos alunos da rede municipal estão matriculados em turno integral, não atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta de matrículas em tempo integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

- a) Até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
- b) A partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2035, o município ofereça 100% (cem por cento) de matrículas em Tempo Integral, contando com recursos financeiros da esfera federal e da esfera municipal.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência

ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, cuja matrícula é obrigatória ao completar quatro anos até a data de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, o ensino em período integral será ofertado de forma gradativa a todas as crianças, podendo o município proporcionar o ensino em tempo parcial aos que optarem.

No ensino fundamental I, a matrícula em tempo Integral terá seu funcionamento em dois turnos, sendo um turno com ensino regular e outro com atividades complementares (jornada ampliada), de maneira ininterrupta, com uma jornada de no mínimo, 7 horas diárias. Na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral deverão serem priorizados estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

A oferta de matrículas em Tempo Integral, deverá atender ao calendário escolar, seguindo os critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais disposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Conselho Municipal de Educação.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 01/2023 de 14 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, durante todo o período letivo.

As escolas e Secretaria Municipal de Educação, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte a oferta de turmas com atendimento escolar em período integral.

A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

Os órgãos executivos e normativos do Sistema Municipal de Ensino assegurarão que o atendimento dos estudantes na escola de tempo integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, além do que, esse atendimento terá caráter obrigatório e será passível de avaliação em cada escola.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- a. utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- b. utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- c. utilização ou locação de espaços particulares.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as Atividades Complementares de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

Para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral, no que diz respeito às Atividades Complementares, como por exemplo, capoeira, caratê, dança, robótica, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente pela coordenação pedagógica.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer no mínimo três refeições diárias aos alunos matriculados em turno suplementar (jornada ampliada), sendo um lanche da manhã, o almoço e um lanche à tarde.

Os alunos da Educação Infantil, matriculados em turno único, deverão fazer no mínimo, quatro refeições na escola, inclusive o almoço.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Em 10 de abril de 2024

Joseana Maria Nicolaou

Secretária Municipal de Educação

Grupo de Trabalho:


Dirce Eliane Thiesen Bedin

Emerson Luiz Ramos de Lima

Gilson Geraldo dos Santos

Nathiely Juliana Ribeiro

Cod430186

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2024
	Processo 40/2024 Data do Processo: 29/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 40/2024
b) **Licitação Nr.:** 7/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data Homologação:** 02/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na realização de consultoria ao apoio ao Conselho de Desenvolvimento Econômico DAMAPEC.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
--	--------------	--------------	-------------------	--------------	--------------

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA -

1	SERVIÇO DE CONSULTORIA SEBRAE/PR Consultoria de apoio ao Conselho de Desenvolvimento Econômico DAMAPEC bem como suas Câmaras técnicas; Apoio na criação das Estratégias de desenvolvimento local por meio de políticas públicas municipais de apoio aos pequenos negócios; Planejar e assessorar as ações para o fortalecimento do empreendedorismo junto a Cidade do Conhecimento; Planejar e assessorar as ações para fomentar a implementação da Feira do MEI; Planejar e assessorar o projeto que visa o desenvolvimento de uma cultura do associativismo, associativismo empresarial; formação, implantação e fortalecimento de redes associativas na execução do Fest Food – Festival Gastronômico; (75679)	UN	1,000	0,000	56.000,000	56.000,00
Total Fornecedor:					56.000,00	
Total Geral:					56.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURISTICOS	20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

Palmas, 02 de Maio de 2024

.....
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E VESTUÁRIO ESPORTIVO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Empresas vencedoras:

C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Bola de Voleibol 8.0 pró (Material Microfibra com laminado, Sistema de Bola de Voleibol 8.0 pró (Material Microfibra com laminado, Sistema de Forro Termofixo e Camada Neotec).	Penalty		UND	8,00	280,00	2.240,00
1	8	Bola de Futsal Max 1000 (?Construção: Termotec, material ?micropower, Bola de Futsal Max 1000 (?Construção: Termotec, material ?micropower, material externo: Microfibra).	Penalty		UND	15,00	215,90	3.238,50
1	11	Quadro elástico retorno de bolas para treino de goleiro (feito em tubo Quadro elástico retorno de bolas para treino de goleiro (feito em tubo aço revestido com pintura em pó, com rede, empunhadura para as mãos, altura 55 cm e largura 55 cm).	Pista e Campo		UND	1,00	384,90	384,90
1	16	Disco de equilíbrio 33 cm (Produzido em PVC, o disco de equilíbrio é i Disco de equilíbrio 33 cm (Produzido em PVC, o disco de equilíbrio é inflável mede 33cm de circunferência, acompanha bomba de ar para inflar o produto).	Pista e Campo		UND	1,00	70,00	70,00
TOTAL								5.933,40

CLELIA THIELE89293576953

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	Bola suíça 55 cm (composta em PVC, suporta até 150 kg, sistema anti-bu Bola suíça 55 cm (composta em PVC, suporta até 150 kg, sistema anti-burst, com bomba de ar).	maxboost		UND	1,00	46,50	46,50
1	14	Bola suíça 65 cm (composta em PVC, suporta até 300 kg, sistema anti-bu Bola suíça 65 cm (composta em PVC, suporta até 300 kg, sistema anti-burst, com bomba de ar).	maxboost		UND	1,00	61,00	61,00
1	15	Bola suíça 75 cm (composta em PVC, suporta até 300 kg, sistema anti-b Bola suíça 75 cm (composta em PVC, suporta até 300 kg, sistema anti-burst, com bomba de ar).	masboost		UND	1,00	59,00	59,00
TOTAL								166,50

SUPERMERCADO MARION LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camisa Esportiva, composição 100% poliéster, Sublimada, com logos pers Camisa Esportiva, composição 100% poliéster, Sublimada, com logos personalizados, 4 cores.	DALTEX		UND	140,00	43,00	6.020,00
1	7	Bola de Futebol de Campo S11 (Laminado: Ecolnit, Construção: Termotec, Bola de Futebol de Campo S11 (Laminado: Ecolnit, Construção: Termotec, Câmara: 6D, Sistema de forro: Termofixo, Camada interna: Neotec, Processo extra: Dupla colagem, Miolo: Cápsula SIS).	PENALTY		UND	12,00	254,00	3.048,00
1	9	Placa de tatame (tamanho 1m X 1m), com 30 mm de espessura, composição Placa de tatame (tamanho 1m X 1m), com 30 mm de espessura, composição em EVA, bicolor, com três bordas.	LIQUIDA TATAME		UND	40,00	70,80	2.832,00
1	10	Saco de boxe de mesa para treino de goleiro (Material: couro PU, tubo Saco de boxe de mesa para treino de goleiro (Material: couro PU, tubo de aço de tamanho: 17,3 x 36,5 cm / 6,81 x 14,37 polegadas).	BOXING		UND	2,00	144,90	289,80

1	12	Boneco Inflável para treino de goleiro (Dimensões do boneco: 170 x 50 Boneco Inflável para treino de goleiro (Dimensões do boneco: 170 x 50 x 50 cm, material em PVC, acompanha bomba de ar para inflar o boneco).	SOCCER		UND	1,00	189,90	189,90
TOTAL								12.379,70

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 18.479,60 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Pranchita, 02/05/2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod430110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA).

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Empresas vencedoras:

ALGE-GAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Recarga gás GLP (gás de cozinha), botijão 13kg.	ULTRAGAS		UND	950,00	109,00	103.550,00
TOTAL								103.550,00

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$103.550,00 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Pranchita, 02/05/2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod430118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 6.734, DE 02 DE MAIO DE 2024

Homologar diárias de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias de viagens aos servidores municipais, na sequência relacionados:

1.Nome do servidor	Vinícios Adriano Von Fruhauf
Nº da Liquidação	3892/2024
CPF	023.746.829-86
Unidade Administrativa	Secretaria de Saúde
Meio de Transporte	Rodoviário
Município Destino/UF:	Cascavel-PR
Código do IBGE do Município destino:	4104808
Objetivo da viagem	TRANSPORTE DE PACIENTES: CLAIR FATIMA ZANIN DOS SANTOS E ACOMPANHANTE
Data início	25/04/2024
Data fim	25/04/2024
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 100,00
Valor total:	R\$ 100,00
2.Nome do servidor	Carlos Alberto Pagnussat
Nº da Liquidação	3957/2024
CPF	773.111.409-00
Unidade Administrativa	Secretaria de Saúde
Meio de Transporte	Rodoviário
Município Destino/UF:	Curitiba-PR
Código do IBGE do Município	4106902
Objetivo da viagem	TRANSPORTE DE PACIENTES: EUNICE BORGES E ACOMPANHANTE
Data início	24/04/2024
Data fim	25/04/2024
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 360,00
Valor total:	R\$ 360,00
3. Nome do servidor	Celso Sufiatti
Nº da Liquidação	3955/2024
CPF	554.001.839-72
Unidade Administrativa	Secretaria de Saúde
Meio de Transporte	Rodoviário
Município Destino/UF:	Ijuí-RS
Código do IBGE do Município	4310207
Objetivo da viagem	TRANSPORTE DE PACIENTES: ARCÍDIO FERMIANO NUNES E ACOMPANHANTE
Data início	29/04/2024
Data fim	30/04/2024
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 525,00
Valor total:	R\$ 525,00
4.Nome do servidor	Lidemar Lavarda
Nº da Liquidação	3954/2024
CPF	472.856.489-49
Unidade Administrativa	Secretaria de Saúde
Meio de Transporte	Rodoviário
Município Destino/UF:	Curitiba-PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	TRANSPORTE DE PACIENTES: JOAO MIGUEL LAVARDA CASSOL E ACOMPANHANTE
Data início	28/04/2024
Data fim	29/04/2024
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 350,00
Valor total:	R\$ 350,00
5. Nome do servidor	Celso Sufiatti
Nº da Liquidação	3952/2024
CPF	554.001.839-72
Unidade Administrativa	Secretaria de Saúde
Meio de Transporte	Rodoviário
Município Destino/UF:	Curitiba-PR
Código do IBGE do Município	4106902
Objetivo da viagem	TRANSPORTE DE PACIENTES: ANITA GONÇALVES WELTER E ACOMPANHANTE
Data início	28/04/2024
Data fim	29/04/2024
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 350,00
Valor total:	R\$ 350,00
6.Nome do servidor	Agenor Dias Ferreira

Nº da Liquidação	3953/2024
CPF	553.942.729-72
Unidade Administrativa	Secretaria de Saúde
Meio de Transporte	Rodoviário
Município Destino/UF:	Cascavel-PR
Código do IBGE do Município destino:	4104808
Objetivo da viagem	TRANSPORTE DE PACIENTES: TELVINO ZANELLA E ACOMPANHANTE
Data início	30/04/2024
Data fim	30/04/2024
Número de diárias	01
Valor unitário:	R\$ 100,00
Valor total:	R\$ 100,00

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de maio de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod430100

PORTARIA Nº 6.735, DE 02 DE MAIO DE 2024

Homologa Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença Especial ao servidor adiante nominado:

Cargo: Nutricionista–20 horas

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriele Cristina A. Schneider	1346961	90	07/05/2014 a 06/05/2019	01/06/2021 a 29/08/2021

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de maio de 2024.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod430147

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NOS EVENTOS EXCLUSIVOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

eEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SMCET

A Prefeitura de São João, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, doravante SMCET, considerando o Código tributário da Lei complementar 060/2019 para atividades ou usos específicos e transitórios; crescente interesse público no acesso a serviços transitórios de venda de alimentos e bebidas durante eventos organizados por esta Secretaria; o interesse público em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade e a missão da SMCET em fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local e regional por meio de políticas de inclusão produtiva, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas nos eventos organizados e equipamentos geridos por esta Secretaria e seus parceiros, conforme cronograma.

1– DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1Este edital tem como objeto tornar público seleção de comerciantes de comidas e bebidas que entrarão no banco de dados desta Secretaria para participar, mediante seleção via EDITAL SIMPLIFICADO, dos eventos realizados e/ou organizados pela SMCET.

1.2Este edital terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2- DAS VAGAS, CONDIÇÕES DOS INTERESSADOS, CATEGORIAS E EVENTOS

2.1Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, sendo estas pessoas jurídicas instaladas no Município de São João que satisfaçam as condições deste edital e de seus anexos.

2.2Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as seguintes categorias:

I– Categoria A: alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (food trucks, trailers e afins), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II– Categoria B: alimentos e bebidas comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado);

III– Categoria C: alimentos e bebidas comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 9m² (nove metros quadrados).

2.3Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis legais que:

a)Tenham sido impedidas de contratar com a Administração;

b)Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.4Após a análise da documentação solicitada, disposta no item 3.3, a lista dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura.

2.4.1As especificações de cada evento e respectivo sorteio estarão definidas em Regulamento, conforme consta no item 5.

2.5A SMCET poderá, conforme tipo de evento a ser realizado, restringir a seleção dos

credenciados sobre o tipo e gênero alimentício e de bebida que serão comercializados em cada evento e região de atuação do credenciado, sendo as especificidades detalhadas no Edital Simplificado.

3- DA DOCUMENTAÇÃO, LOCAL, DIA E HORA PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.1 Para se credenciar, o interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), providenciar a documentação descrita no item 3.3 e entregar esses documentos protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, localizada na Av. XV de Novembro, 160 – 2º Andar – Centro, São João, de segunda a sexta, das 7:30 às 11:30 horas ou de forma eletrônica para o e-mail culturaesporteturismo@saojoao.pr.gov.br, nos prazos previstos no Anexo III – Cronograma.

3.1.1 Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento para venda de alimentos e bebidas nos eventos da SMCET – NOME DO INTERESSADO”.

3.1.2 No caso de envio dos documentos de forma eletrônica, somente serão aceitos e-mails com conteúdo de no máximo 5MB total (e-mail e documentos anexos), devendo constar no assunto “Credenciamento de comerciantes de comida de rua e bebidas”.

3.1.1.1 Para dúvidas de documentação e inscrição entre em contato conosco pelo telefone: (46) 3533- 8300 ou e-mail: turismoSaojoao@gmail.com.

3.2 O cronograma contendo o período de inscrição para o credenciamento, publicação de cada resultado e demais datas e prazos referentes ao presente Credenciamento consta no Anexo III.

3.3 No ato da inscrição, o interessado deverá formalizar o pedido, apresentando os seguintes documentos de Pessoa Jurídica:

I- Formulário de Inscrição (Anexo I).

II- Cópia do contrato social devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;

III- Cópia do documento de identidade oficial válido em todo o território nacional e o CPF dos sócios da empresa, quando houver;

IV- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V- Declaração (Anexo II) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

VI- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os equipamentos da Categoria A;

VII- Inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS do Município de São João ou de origem.

3.3.1 No caso de imigrante, o documento de identidade a que se refere o item III é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

3.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado que for autorizado a participar dos eventos da SMCET, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMCET.

4- DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1 A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Credenciamento.

4.2 A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.3 O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Cidade.

4.4 Caberá recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação da lista dos credenciados habilitados no Diário Oficial. A formalização do pedido de recurso deverá ser fundamentada, assinada e entregue na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João, localizada na Av. XV de Novembro, 160 – 1º Andar – Centro, de segunda a sexta, das 09 às 11:30/ 13:00 às 17:00 no prazo aqui previsto e será analisada pela Comissão de Credenciamento citada no item 4.1.

4.5 A Comissão de Credenciamento também decidirá sobre os casos omissos deste instrumento convocatório.

4.6 Para cada evento haverá regulamento com detalhes e especificações acerca do caráter do mesmo, tais como local, infraestrutura, custeio, números de vagas disponíveis para comercialização, categoria do empreendimento, entre outras condições mínimas exigidas em atos normativos, e que servirá como diretriz para o sorteio que selecionará os participantes.

Parágrafo Único: A sessão se dará por sorteio público aberto para todo e qualquer interessado neste certame.

4.7 O sorteio ocorrerá sempre que houver um evento organizado pela SMCET e que tenha interesse desta Secretaria em comercializar alimentos e bebidas, terá como finalidade selecionar os interessados de acordo com a quantidade e categorias definidas previamente pela SMCET, para cada evento.

4.8 O sorteio público será realizado presencialmente na SMCET, o qual será divulgado por canais de comunicação da Secretaria com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

4.9 Os sorteios públicos se darão da seguinte forma:

I- Divulgação do sorteio nos canais de comunicação da SMCET;

II- Publicação da lista oficial dos sorteados a participarem do evento e lista dos suplentes;

III- Os sorteados que tiverem o interesse em participar do evento, seja na lista oficial ou na lista dos suplentes, DEVEM manifestar-se expressamente entregando o Anexo IV devidamente preenchido e assinado, nos termos do edital simplificado;

IV- Os sorteados para os eventos da SMCET só poderão declinar (não manifestar interesse em participar dos eventos) 1 (uma) vez ao longo do ano, sob pena de perderem sua credencial.

V- Caso haja algum credenciado que foi sorteado na lista oficial e que decline de sua vaga, esta será substituída pelo primeiro da lista de suplente;

VI- Após essas etapas, será divulgada em todas as mídias da SMCET a lista final dos credenciados que participarão do evento.

4.9.1 só poderão participar desses sorteios, os interessados que já tiverem tido seu credenciamento habilitado, conforme itens 4.1 e 4.3.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e sorteados para os eventos serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

5.2 A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará sujeita à consulta de disponibilidade do local do evento.

5.2.1 Caso não seja possível atender a demanda de energia elétrica do credenciado sorteado, esta vaga será substituída pelo primeiro interessado da lista de suplente.

5.3 Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

5.4 Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o sorteado poderá ser desligado do credenciamento.

5.5 Este certame possui os seguintes anexos:

a) Anexo I – Formulário de Inscrição;

b) Anexo II – Declaração de equipamentos legalizados e adequados;

c) Anexo III – Declaração de não cadastrado no CCM;

d) Anexo III – Cronograma;

e) Anexo IV – Manifestação de interesse em participar ou não do evento em que foi sorteado.

5.6 Os casos omissos deste edital serão decididos pela comissão instituída na forma do item 4.1.

São João, 03 de julho de 2023.

Simone Zanella Ferreira

Secretária Municipal SMCET

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SMCET

REQUERIMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO- SMCET

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob onº _____, domiciliada no endereço _____, CEP _____,

Município _____, responsável legal _____ CPF: _____, Telefones _____, e-mail _____, nos termos do disposto na Legislação Vigente, vem requerer o Termo de Autorização de Uso para comercialização de alimentos em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

1. CATEGORIA DE EQUIPAMENTO UTILIZADO:

Escolha uma única opção, assinalando um x no quadrado correspondente, conforme estabelece no item

2.1 deste edital:

Categoria A: alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (food trucks, trailers e afins), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

Categoria B: alimentos e bebidas comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado);

Categoria C: alimentos e bebidas comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 9m² (quatro metros quadrados).

2. ALIMENTOS E BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADOS (favor descrever detalhadamente):

3. INDICAÇÃO DO (S) AUXILIAR (ES), SE HOUVER:

Auxiliar 1:

Nome: RG:

CPF:

Auxiliar 2:

Nome: RG:

CPF:

Declaração:

a) Envio a documentação anexa exigida;

b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento número 007/2023/SMCET.

c) Estou ciente que todas as vezes que for sorteado para algum evento, estando na lista oficial ou de suplente, terei que me manifestar favoravelmente ou não a participação de tal evento encaminhando para SMCET o Anexo IV, conforme estipulado no item 6.5;

d) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados;

São João, de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SMCET DECLARAÇÃO DE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Maio de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3102

Página 40 / 048

EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no _____, CEP _____, município _____, cujo responsável legal CPF: _____, Telefones _____, e-mail _____, declara que o equipamento de categoria atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Energia elétrica:

110volts 220volts

Amperes necessários:

O espaço possui: Geladeira Coifa

Extintor Pia

Reservatório de água outros

Quais:

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

São João, 03 de maio de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

CRONOGRAMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SMCET

O cronograma a seguir pode ser alterado conforme necessidade da SMCET. Se houver mudanças, estas serão divulgadas no site da SMCET e em Diário Oficial.

INSCRIÇÃO DOS CREDENCIADOS De 06 de julho a 17 de julho de 2024

De 24 de outubro a 04 de novembro de 2024 de 11 de abril a 20 de abril de 2025.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS Em até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos documentos.

LISTA DOS CREDENCIADOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS Em até 15 (quinze) dias contados do prazo final para avaliação dos documentos.

PERÍODO DE RECURSO PARA OS NÃO HABILITADOS 3 (três) dias contados após a publicação da lista de inscritos habilitados e não habilitados.

LISTA FINAL DOS CREDENCIADOS Em até 5 (cinco) dias após a análise dos recursos.

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR OU NÃO DO EVENTO EM QUE FOISORTEADO

Eu, _____, RG: _____, responsável legal pela empresa _____, sediada no endereço _____, do Município de _____, credenciado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023/SMCET como Categoria _____, manifesto que:

Tenho interesse em participar do evento não tenho interesse em participar do evento

Justificativa de não participação do evento:

NOME DO EVENTO:

DATA:

LOCAL:

Declaro que:

a) Todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento número 007/2023/SMCET.

c) Estou ciente que só posso declinar, ou seja, não me interessar por participar do evento, somente uma vez ao ano, conforme item 5.4 do edital;

d) São verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse e que estarei com as documentações exigidas pela Legislação Sanitária atualizadas e que as levarei no dia do evento.

São João, 03 de maio de 2024.

Assinatura do Responsável

Cod430106

EDITAL 002/2024

ATUALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO JOÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

O Município de São João, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, torna público as Empresas que continuam habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos no EDITAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS Nº 007/2023 de 04 de julho de 2023.

EMPRESAS HABILITADAS
SILVANE MARIA DILL- LÁ DELÍCIAS
PRADOBIER CERVEJARIA
CHAPS BIERHAUS CERVEJA ARTESANAL
RICARDO GABRIEL DUARTE MEI- CHEERS
MARCOS ROGERIO KUSTEN- BARRACA DOS CAIPIRAS
M.H. WIESENHUTTER LTDA
SR BIER CHOPERIA LTDA
BORTOLOTTI EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA
COSTA E BIER CHOPP CHOPP LTDA

As Empresas desabilitadas por não cumprirem os requisitos estabelecidos em Edital, poderão realizar nova inscrição apenas na nova data de cadastramento para eventos nas datas definidas no Edital 002/2024.

O presente Edital terá validade a partir da data de publicação.

São João, 02 de maio de 2024.

Simone Zanella Ferreira

Secretária de Cultura, Esportes e Turismo

Portaria 6.225/2022

Cod430107

Espécie: TERMO DE RETIFICAÇÃO–Termo Aditivo nº 382/2023–Contrato nº 094/2023

Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução.

O Município de São João, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, torna pública a retificação da cláusula, do Termo Aditivo nº 382/2023, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 094/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 19 de novembro de 2023 até 17 de maio de 2024, e fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 094/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 18 de maio de 2024 até 14 de novembro de 2024, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo Aditivo nº 382/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. São João, 02 de maio de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTI–Prefeito Municipal

Espécie: Contrato nº 134/2024

Contratante: Município de São João–PR. Contratada: Volski Cultural Ltda–CNPJ nº 03.920.811/0001-07. Objeto: Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento de coleções pedagógicas para as escolas e CMEIS do Município de São João-PR. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024. Valor: R\$91.280,00. Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

Cod430128

RESOLUÇÃO Nº 003, de 24 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR.

Dispõe sobre a reestruturação das áreas e microáreas das equipes de Estratégia de Saúde da Família da área urbana do município de São João.

A **Secretaria Municipal de Saúde de São João-PR** no uso de suas competências e atribuições, considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de São João nos termos da **Resolução nº 05 de 23 de abril de 2024** “Ad referendum”.

Considerando a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), no ano de 1986, o qual serviu de inspiração para discussão e formulação do modelo atual da Estratégia Saúde da Família/ Programa Saúde da Família.

Considerando a implantação das ESF/ PSF enquanto instrumento de reorganização do SUS, sendo sua implantação prioritária em áreas de risco, de acordo com o Mapa da Fome, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPES), em 1994, ganhando expressão nacional apenas no ano de 1995.

Considerando a mudança no perfil da população são-joanense nos últimos anos, com considerável migração da população da zona rural para a zona urbana;

Considerando que nas últimas décadas houve a criação de novos bairros no município, os quais estão em grande parte, com casas construídas e habitadas;

Considerando que do Censo de 2010 para o Censo de 2022, houve um aumento de 12,14% no número de habitantes no município, passando de;

Considerando

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br -Fone Fax: (46) 3533-1618

Art. 1º Tornar público as novas delimitações das áreas e microáreas das Estratégias de Saúde da Família do ESF Central, ESF Novo Horizonte, ESF Miguel Xavier Penha e ESF Aldino Scholz, no município de São João, conforme fotos em anexo.

Rosane Rieger

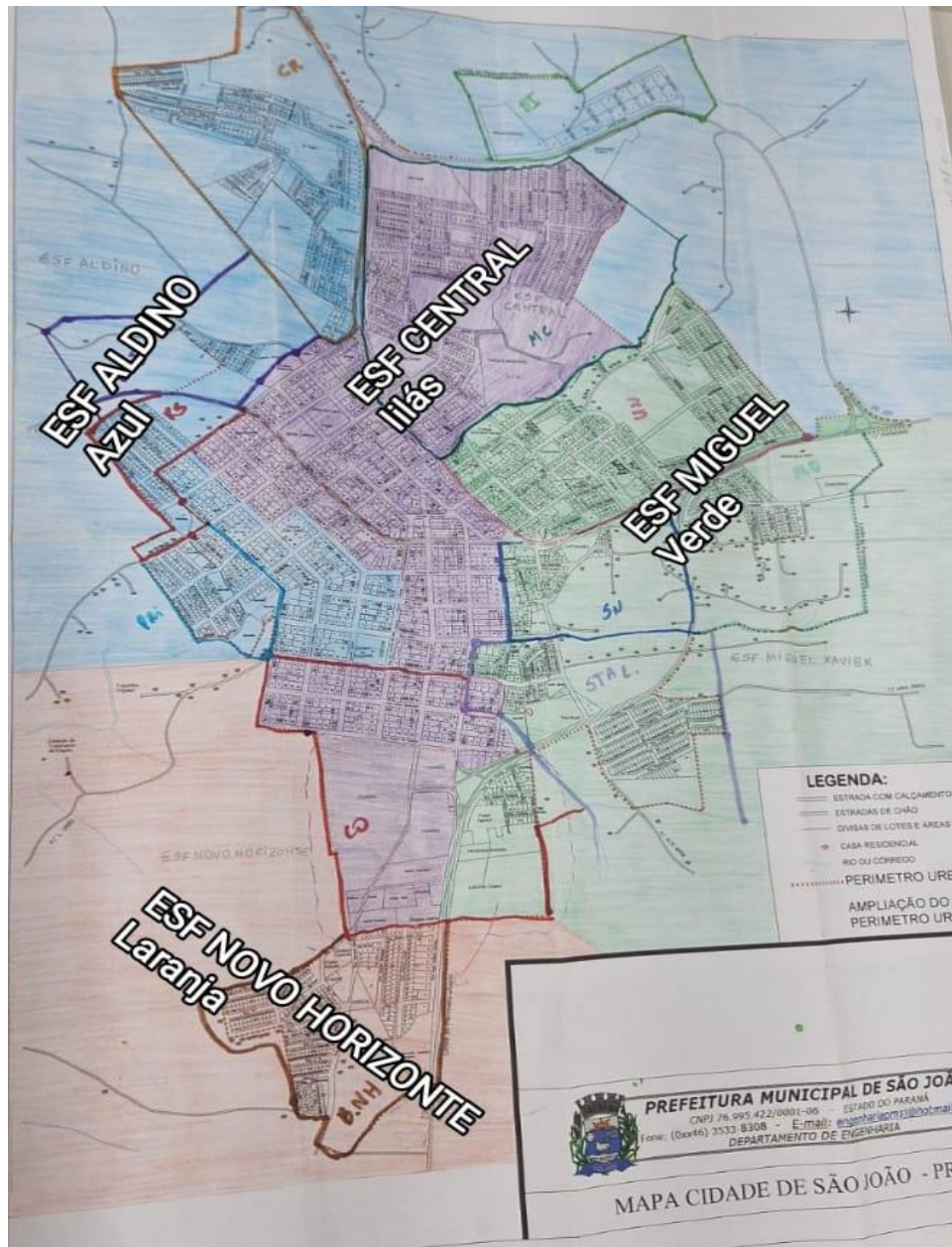
Diretora do Departamento de Saúde
respondendo interinamente como Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

Mapa com delimitação das áreas das ESF antes da reestruturação

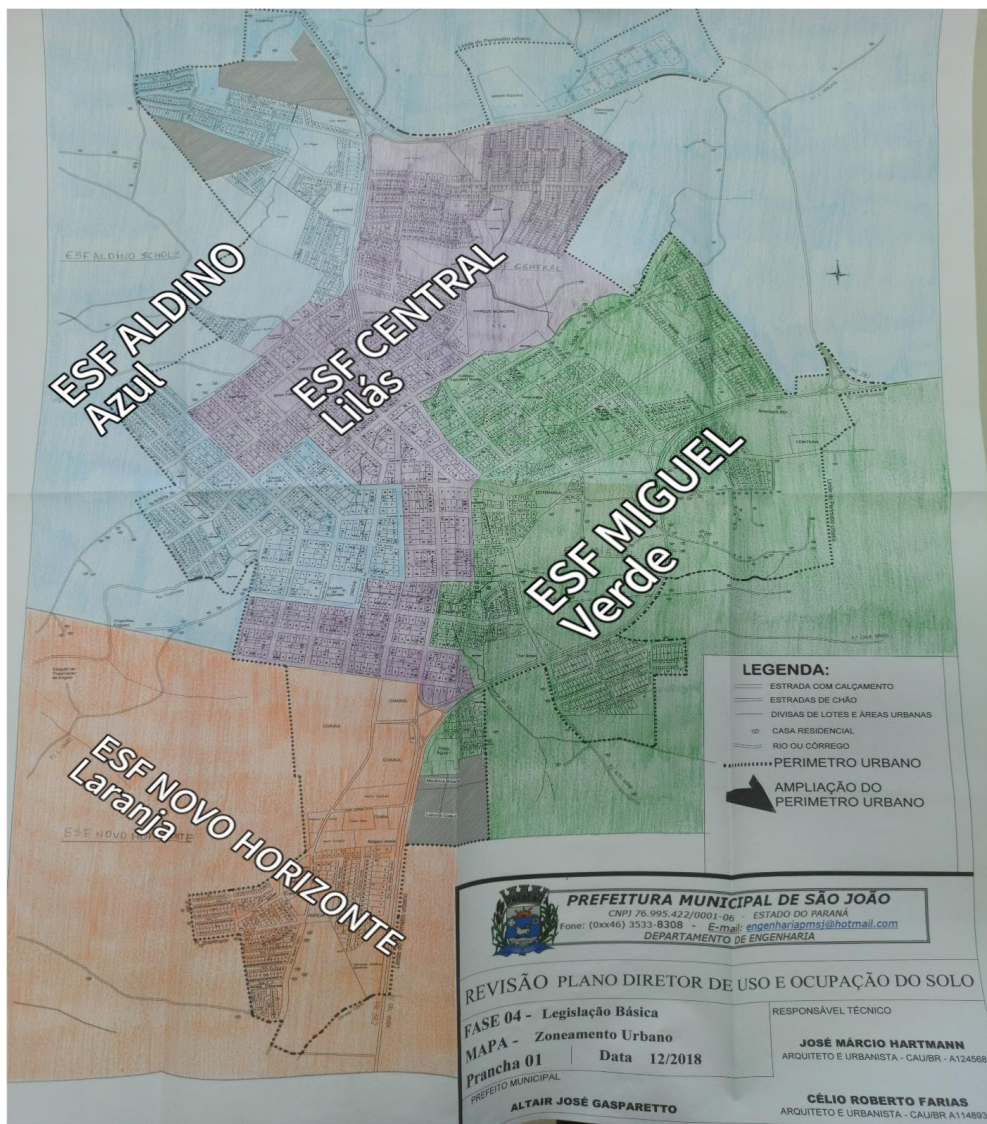




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br -Fone Fax: (46) 3533-1618

Mapa com delimitação das áreas das ESF após a reestruturação

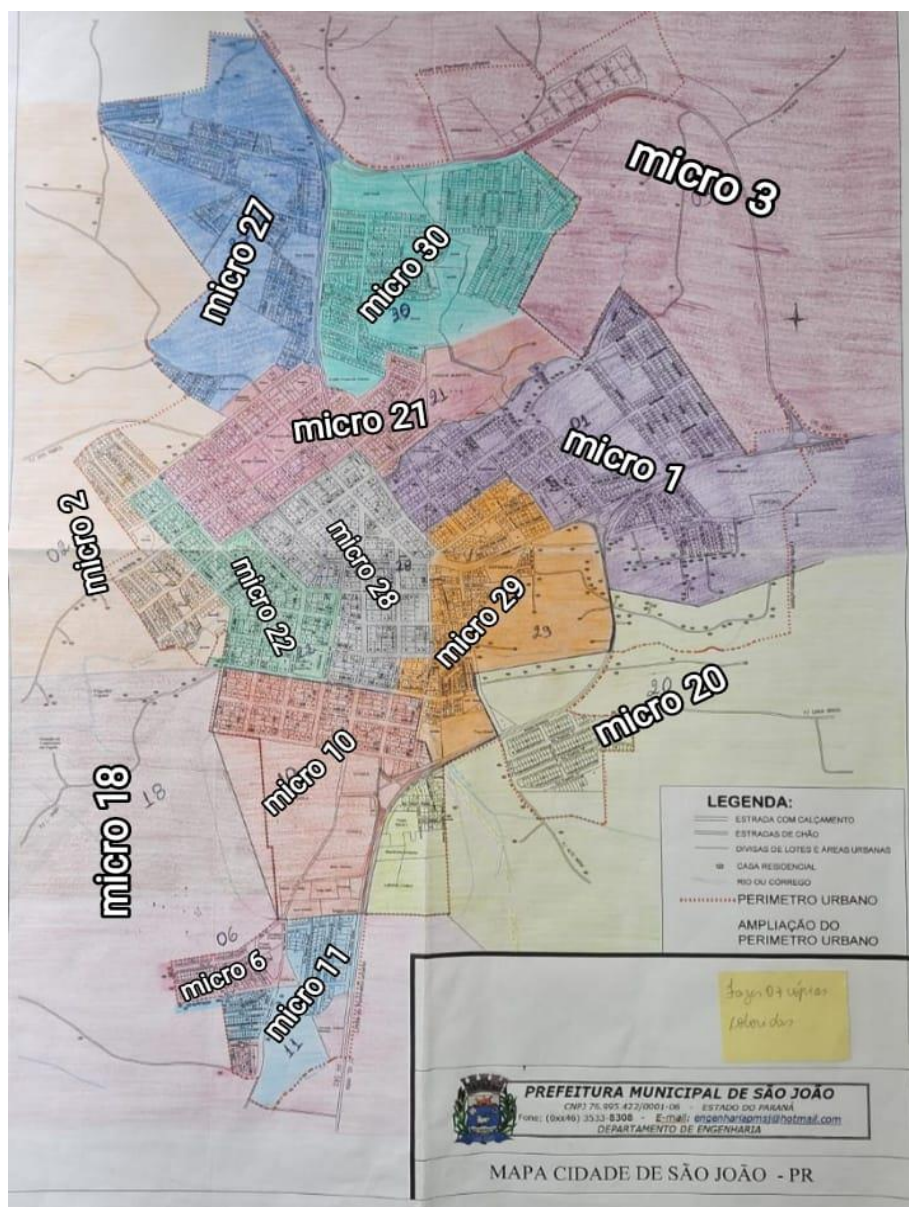




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br -Fone Fax: (46) 3533-1618

Mapa com as delimitações das microáreas das ESF antes da reestruturação

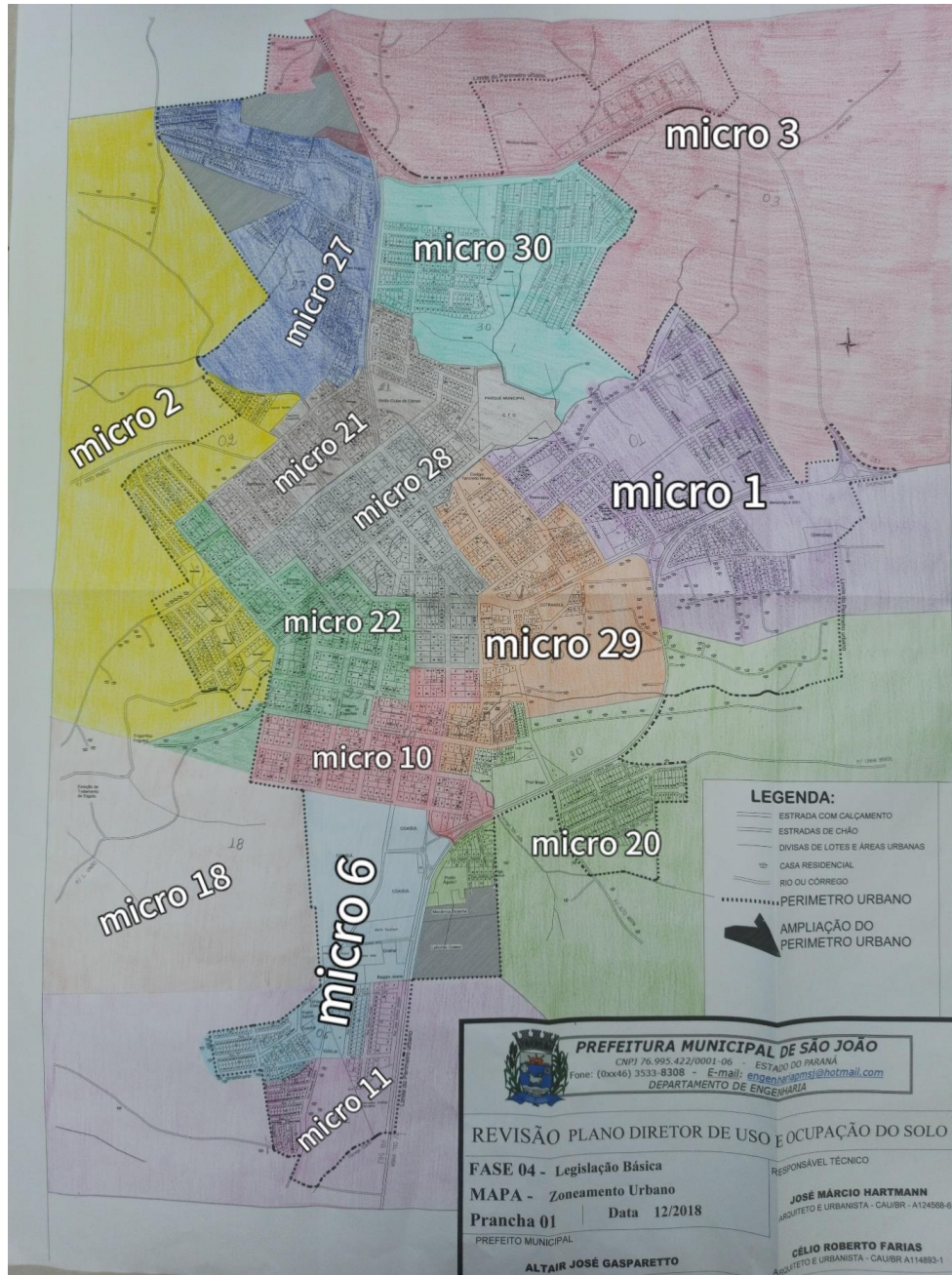




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

Mapa com as delimitações das microáreas das ESF após a reestruturação



Cod430097

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 105/2024

Data 02/05/2024

Súmula. Nomeia ADRIANA FERRAZ DA ROSA para o cargo de Assessor de Divisão. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ADRIANA FERRAZ DA ROSA, portadora da carteira de identidade nº 10.583.502-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 094.442.099-03, para o cargo de Assessor de Divisão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 02 de maio de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod430183

RESOLUÇÃO Nº 01

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Município de Verê/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Verê – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 550/2022 e,

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR referente ao primeiro semestre de 2023.

Artigo 2º. Aprovar a justificativa do saldo superior a 30% em conta.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 02 de maio de 2024

Ademir Reineri - Presidente do CMDI

Cod430168

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.

CONSIDERANDO incentivo ao CMDCA, através da Deliberação nº084/2019 para Ações de apoio e Incentivo a Atenção a Criança e Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao segundo semestre do ano de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 02 de maio de 2024

Sergio José Antunes - Presidente do CMDCA

Cod430172

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o Incentivo ao CMDCA através da Deliberação nº 084/2019 para Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo ao CMDCA referente ao período do segundo semestre de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 02 de maio de 2024

Sergio José Antunes - Presidente do CMDCA

Cod430174

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia Verê, 02 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, para ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 02 de maio de 2024

Sergio José Antunes - Presidente do CMDCA

Cod430175

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação ao Cofinanciamento Estadual, referente ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

O Conselho Municipal do Direito da Mulher do município de Verê – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº541/2023.

CONSIDERANDO Reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 04/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher CEDM/PR.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 02 de maio de 2024.

Leoni Aparecida Vieira - Presidente do CMDM

Cod430176

RESOLUÇÃO Nº 02

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Município de Verê/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Verê – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 550/2022 e,

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR referente ao segundo semestre de 2023.

Artigo 2º. Aprovar a justificativa do saldo superior a 30% em conta.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 02 de maio de 2024

Ademir Reineri - Presidente do CMDI

Cod430177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 9/2024-MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos e exaustores para serem instalados no Ginásio de Esportes Reinaldo Baldissera, incluso os serviços de instalação e montagem dos equipamentos.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
MAYER ORDENHADEIRAS E CLIMATIZADORES LTDA	1	1	4	14.787,90	59.151,60
MAYER ORDENHADEIRAS E CLIMATIZADORES LTDA	1	2	4	1.301,97	5.207,88
MAYER ORDENHADEIRAS E CLIMATIZADORES LTDA	1	3	4	6.532,40	26.129,60
MAYER ORDENHADEIRAS E CLIMATIZADORES LTDA	1	4	4	1.177,46	4.709,84

Valor total dos gastos com a licitação nº 9/2024 – Pregão Eletrônico: R\$ 95.198,92 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 02 de maio de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod430102

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS.

ESPÉCIE: Contrato nº 6/2024 – Dispensa Nº 4/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de teste de vazão e outorga nas águas na Comunidade de Barra do Marreacas no Município de Verê

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 6/2024 para mais 03 (três) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 08/08/2024 (oito dias de agosto de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod430103

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa TRANSPORTADORA VERE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 198/2023 – Dispensa Nº 94/2023.

OBJETO: Aquisição de substrato agrícola para serem utilizados pelo Departamento de Urbanismo.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 198/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 08/11/2024 (oito dias de novembro de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod430104

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e EDERSON JOSE FERRAZ DA ROSA

OBJETO: O (A)empregado (A) é contratado (A) para trabalhar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

PRAZO: Data de início:02/05/2024

VALOR INICIAL: R\$ 1.732,50

VERÊ, em 02 de maio de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod430149

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e HANNA FLAVIA TELES VIEIRA

OBJETO: O (A)empregado (A) é contratado (A) para trabalhar no cargo de Oficial Administrativo, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data de início:02/05/2024

VALOR INICIAL: R\$ 3.517,50

VERÊ, em 02 de maio de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod430150